

ATA N.º 11/2026

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de junho de 2026.-----

-----Ao segundo dia do mês de junho de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Entrou no decorrer da reunião, tendo participado por vídeo conferência, o Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 104, datado de 01/06/2026, na importância de 4.208.265,63€ (quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos). Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ JOAQUIM DIOGO / ANTIGO**CÔNSUL HONORÁRIO DE SÃO TOME E PRÍNCIPE:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 01/06/2026, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme*

consternação pelo falecimento de José Joaquim Diogo, antigo cônsul honorário de São Tomé e Príncipe, residente na freguesia de Pocariça, Cantanhede. Natural de Santa Comba da Vilarica, concelho de Vila Flor, José Joaquim Diogo tinha 80 anos e do seu percurso destaca-se uma carreira empresarial de sucesso, cuja dedicação, visão estratégica e espírito empreendedor marcaram de forma indelével a atividade económica da região. Ao longo do seu percurso, destacou-se pela sua capacidade de liderança, pelo compromisso com o desenvolvimento empresarial e pela criação de valor, emprego e oportunidades, mas também por uma disponibilidade e generosidade reconhecida por todos aqueles que com ele conviveram ou colaboraram. Entre 1998 e 2024, exerceu com elevado sentido de missão, competência e dignidade, as funções de cônsul honorário de São Tomé e Príncipe em Coimbra. Deste modo, tendo em conta a importância do papel desempenhado por José Joaquim Diogo no desenvolvimento económico da região e no fortalecimento das relações de Portugal e São Tomé e Príncipe, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo seu falecimento.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de José Joaquim Diogo, Antigo Cônsul honorário de São Tomé e Príncipe, residente na freguesia de Pocariça, Cantanhede tendo em conta a importância do papel desempenhado no desenvolvimento económico da região e no fortalecimento das relações de Portugal e São Tomé e Príncipe. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

2 - PROCESSO N.º 61/26.2BECBR / AUTOR: ROGÉRIO DA CRUZ OLIVEIRA GUÍMARO / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / SENTENÇA / PARA CONHECIMENTO / DO DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA, e-mail datado de 27/04/2026, do seguinte teor: “*Com os meus cumprimentos, junto remeto a sentença*

do processo que foi movido por Rogério Oliveira Guimarães contra o Município de Cantanhede e que foi favorável ao Município, como se alcança da cópia que anexo. Ele pode recorrer até ao dia 12 de maio de 2026, pois a sentença foi notificada a 27/4/2026, conforme se alcança da notificação que também junto.” A Camara tomou conhecimento.-----

3 - AUMENTO DE ASSALTOS NO CONCELHO / SENTIMENTO DE INSEGURANÇA

NA POPULAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, transmitiu ao Executivo Municipal a sequência e a frequência de relatos de furtos, roubos e atos de violência que têm vindo a ser reportados, situações que têm gerado preocupação, receio e uma crescente sensação de vulnerabilidade na população. Embora se reconheça os esforços das forças de segurança, a recente vaga de crimes que assolou as freguesias da Tocha, Sanguinheira e Febres, e que culminou com o assalto violento de que foi vítima o pároco de Febres, no passado dia 26 de maio, levou a que muitos cidadãos se sintam atualmente menos seguros, tendo manifestado por diversos meios essa insatisfação. Neste contexto, a Câmara, por unanimidade, deliberou solicitar ao Ministério da Administração Interna que reforce as medidas de prevenção e combate à criminalidade, nomeadamente, através do aumento do policiamento de proximidade, do reforço dos meios humanos e materiais, e vigilância em zonas consideradas de maior risco. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Comando Territorial de Coimbra da GNR, ao Comando Territorial de Cantanhede da GNR, à CIM-RC e à ANMP.-----

4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO

DO PLANO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA A BANHISTAS DA PRAIA DA TOCHA

- 2026 / PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA

A BANHISTAS NA PRAIA DOS OLHOS DA FERVENÇA - 2026: O Senhor Vereador

Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2026, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: *“Considerando que constitui competência dos órgãos municipais assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional, conforme preceitua a alínea c) do n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, remetemos para apreciação e eventual aprovação, a minuta do Protocolo de Colaboração para Implementação do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha – 2026, a estabelecer entre o Município de Cantanhede no âmbito das obrigações da autarquia e os concessionários de praia, no âmbito das suas responsabilidades legais e contratuais, que tem por objetivo atuar em cooperação para a eficaz implementação do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha. Relativamente à praia dos Olhos da Fervença, remetemos para apreciação e eventual aprovação a Proposta de Protocolo de Colaboração para Assistência a Banhistas na Praia dos Olhos da Fervença – 2026, a estabelecer entre o Município de Cantanhede no âmbito das obrigações da autarquia e o concessionário, no âmbito das suas responsabilidades legais e contratuais, que tem por objetivo atuar em cooperação para a eficaz implementação da assistência balnear da praia dos Olhos da Fervença.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de

Colaboração para a Assistência a Banhistas a celebrar entre o Município de Cantanhede e a firma Práticos & Utópicos, Lda, concessionária do apoio de praia completo existente na Praia dos Olhos da Fervença, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para implementação do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha, a celebrar entre o Município de Cantanhede e as firmas Sociedade Petiscos e Bolhas, Unipessoal, LDA, Brisa Dançante, Lda e Sociedade Schicksal, Unipessoal, Lda, concessionárias dos apoios de praia completos existentes no areal da Praia da Tocha, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2026: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final, datado de 18/05/2026, enviado pela Instrutora do Processo Disciplinar n.º 1/2026, Dr.ª Rita Ferreira da Silva, instaurado ao trabalhador da Câmara Municipal de Cantanhede, Francisco Pais Montês. Face à natureza e complexidade do processo, a Câmara por unanimidade deliberou que o Relatório do Processo Disciplinar em causa, fosse apreciado, discutido e votado na próxima reunião da Câmara Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/06/2026 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“O Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2026 foi aprovado em sessão da Assembleia*

Municipal de 19 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 03 de dezembro do mesmo ano, tendo já ocorrido uma 1.ª alteração, aprovada em sessão da Assembleia Municipal, de 26 de fevereiro, sob proposta da Câmara de 04 de fevereiro do ano corrente. Conforme disposto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), o Mapa de Pessoal foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. A presente alteração decorre da necessidade de integrar 43 propostas de recrutamento, designadamente, 3 Técnicos Superiores (1 na área de Direito e 2 na área de Desporto), 2 Fiscais e 38 Assistentes Operacionais (1 na área de Auxiliar Administrativo e 37 na área de Auxiliar de Serviços Gerais), bem como, proceder a ajustamentos resultantes de consolidações de mobilidade intercarreiras / intercategorias, em diferentes unidades orgânicas, e saída de trabalhadores por motivo de aposentação, ocorridas após a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal. Assim, propõe-se que a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede, para o ano de 2026, contemple: 576 postos de trabalho ocupados, por tempo indeterminado, onde se incluem 5 Assistentes Operacionais decorrentes da transferência de competências da Área da Saúde, bem como, 194 postos ocupados por tempo indeterminado, afetos aos Agrupamentos de Escolas do concelho e 14 postos de trabalho, afetos à Divisão de Educação e Juventude, que se encontram a exercer funções nos agrupamentos; 1 posto de trabalho ocupado, a termo resolutivo certo; 76 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 2 a ocupar por consolidação de mobilidade intercarreiras / intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP; e mantenha as anteriores propostas de recrutamento já autorizadas. Face ao exposto, submete-se à consideração do

executivo camarário a aprovação da 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2026, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

7 - FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / REGULARIZAÇÃO DE FATURAÇÃO –

LUGAR L14 / MARIA LIETE PINTO DE JESUS DA CRUZ FERREIRA:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Refere o art.º 42.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede que «Para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade comparecendo regular e pontualmente à feira, na qual lhe tenha sido atribuído o direito de ocupação.»*

O art.º 46.º refere no seu n.º 1 que «O titular do direito de ocupação de espaço de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à CM, ...». O art.º 43.º n.º. 2 refere que «O pagamento deve ser efetuado até ao dia 15 do mês anterior ao início do período a que se reporta o pagamento.»; Verificada a CC da feirante está em dívida o 3.º e 4.º trimestres de 2025, o 1.º e 2.º Trimestre de 2026 (faturas no anexo 1). Foi questionado o Serviço de Fiscalização quanto à presença ou ausência da feirante, tendo sido informado de que «... a Sra Maria Liette Pinto de Jesus Cruz

Ferreira não participa na feira municipal de Cantanhede há cerca de meio ano.» Foi igualmente solicitado que a feirante apresentasse justificação médica de doença por forma a, se for o caso, poder-se regularizar a dívida (em reunião de Câmara) e dar como disponível o lugar. Pela entrada 20367 de 25/05/2026 foi remetida a justificação de doença (anexo 2), pelo que o processo pode ser remetido a reunião de Câmara para, eventualmente e perante os factos, serem as faturas regularizadas com a necessária Nota de Crédito, ficando o lugar vago (L14).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a regularização da dívida, em nome de Maria Liete Pinto de Jesus da Cruz Ferreira referente à Feira Quinzenal de Cantanhede, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / CHALLENGER TERRAS D’OURO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL OS AMIGOS DA FONTINHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através da Entrada 8827 de 27/02/2026, onde é apresentado o projeto da atividade, vem a ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Os Amigos da Fontinha requerer a isenção de pagamento de taxas para o licenciamento do BTT, uma das atividades a realizar no âmbito do evento «Challenger Terras D’Ouro», que ocorrerá nos dias 30 e 31 de maio corrente. O BTT terá lugar dia 31 de maio, entre Febres e Cantanhede (Piscinas Municipais). Pela Entrada 20452 de 25/05/2026 foi requerido o licenciamento do BTT,*

processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”. Consultados os estatutos, o seu art.º 2.º refere: «O objeto da associação consiste na promoção social, cultural, recreativa e desportiva da população da Fontinha, colaboração com entidades oficiais no aproveitamento e preservação dos locais de interesse comum da terra»; Considerando que esta atividade em várias vertentes como BTT, canoagem, orientação, paintball, pedypaper, rappel e natação é um evento desportivo multidisciplinar, que tem como missão promover a prática desportivo, o espírito de equipa e o convívio saudável; Considerando que a ARCAF solicitou a respetiva licença para o evento BTT, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar na primeira semana do mês de junho, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o

valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 27/05/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à ARCAF - Associação Recreativa e Cultural Os Amigos da Fontinha, pelo licenciamento do evento desportivo “Challenger Terras D’Ouro”, a levar a efeito no dia 31 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 27/05/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), à ARCAF - Associação Recreativa e Cultural Os Amigos da Fontinha, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “Challenger Terras D’Ouro”, levado a efeito no dia 31 de maio de 2026, entre Febres e Cantanhede.-----

9 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / II PASSEIO NOTURNO EM BUSCA DO PIRILAMPO, CAMINHADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA

POCARIÇA-ARRÔTAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pociça-Arrôtas requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo «Il Passeio Noturno em busca do pirilampo, caminhada», evento a ter lugar no dia 23 de maio do corrente ano, no Parque verde, freguesia de Pociça e município de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento de evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções),

n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que a realização do evento tem por fim a promoção, o desenvolvimento e a prática da ação desportiva, cultural e recreativa; Considerando que a entidade solicitou o necessário licenciamento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar no dia 02 de junho, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 21/05/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariga - Arrôtas, pelo licenciamento do evento desportivo “II Passeio Noturno em busca do Pirilampo, caminhada”, a levar a efeito no dia 23 de maio de 2026, remetendo o

assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 21/05/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “II Passeio Noturno em busca do Pirlampo, caminhada”, levado a efeito no dia 23 de maio de 2026, no Parque Verde da Pocariça.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / II PASSEIO NOTURNO EM BUSCA DO PIRILAMPO, CAMINHADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA - ARRÔTAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 19203 de 15/05/2026 a Associação desportiva recreativa e cultural da Pocariça-Arrôtas vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com DJ, no evento denominado «II Passeio Noturno em busca do pirlampo, caminhada» a realizar no dia 23 de maio bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições*

particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando o art.º 2.º dos estatutos da ADRCPA, onde refere que associação tem como fim “... a promoção cultural, desportiva, recreativa ...”; Considerando que a ADRCPA solicitou a licença de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de junho de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ + 7,48€ = 28,61€ nos termos do n.º 2, al b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 14,08€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 42,69€.”. Por despacho proferido em 21/05/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 42,69€ à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do “II Passeio Noturno em busca do Pírilampo, caminhada” a levar a efeito no dia 23 de maio de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 21/05/2026, pela

Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 42,69€ (quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do “II Passeio Noturno em busca do pirilampo, caminhada”, levado a efeito no dia 23 de maio do corrente ano.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XI MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Portunhos e Outil requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição do evento “XI Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo e dj’s) nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo do Club União Vilanovense. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XI Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de*

grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a U.F. Portunhos e Outil solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de junho de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e Dj's – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos do n.º 2, alínea b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.”. Por despacho proferido a 21/05/2026, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e Dj's e pela licença especial de ruído, no âmbito do evento “XI Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a levar a efeito nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Largo do Club União Vilanovense, na localidade de Vila Nova. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento das taxas

solicitado por aquela União das Freguesias, no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e Dj's e pela licença especial de ruído, no âmbito do evento "XI Mostra Gastronómica Sopas & Pedras", levado a efeito nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Largo do Club União Vilanovense, na localidade de Vila Nova, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / III ROTA DO TREMOÇO - CAMINHADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CADIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a Freguesia de Cadima, através do registo de entrada n.º 20685 de 26/05/2026, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «III Rota do Tremoço - Caminhada», evento a realizar no dia 31 de maio do corrente ano, na área da Freguesia de Cadima e Freguesia de Sanguinheira. Foi na mesma data requerido o licenciamento de evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) –*

(...); f) – (...): g) – (...). Considerando que a entidade já solicitou a licença para o evento suprarreferido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 02 de junho de 2026, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido a 29/05/2026, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do evento desportivo “III Rota do Tremoço - Caminhada”, a levar a efeito no dia 31 de maio, na área da Freguesia de Cadima e da Freguesia de Sanguinheira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento do evento desportivo “III Rota do Tremoço - Caminhada”, levado a efeito no dia 31 de maio, na área da Freguesia de Cadima e da Freguesia de Sanguinheira, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j), do n.º 1

do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XXI FEIRA DO TREMOÇO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FREGUESIA DE CADIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cadima requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição da “XXI Feira do Tremoço”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao vivo) nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, freguesia de Cadima. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XXI Feira do Tremoço”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que a Feira tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Freguesia de Cadima solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º*

15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de junho de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – $21,13€ \times 3 \text{ dias} + 7,48€ \text{ (vistoria)} = 70,87€$ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” Por despacho proferido a 29/05/2026, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído no âmbito do evento “XXI Feira do Tremoço”, a levar a efeito nos dias 29, 30 e 31 de maio, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído no âmbito do evento “XXI Feira do Tremoço”, levado a efeito nos dias 29, 30 e 31 de maio, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MATINÉS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO

RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 27/05/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 20684 de 26/05/2026 a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando o art.º 3.º dos estatutos da A R C 1.º de Maio, onde refere que a associação tem como fim “promover o desenvolvimento social, cultural, intelectual, desportivo e recreativo dos sócios e suas famílias”, conjugando com o art.º 10.º na sua alínea c) dos mesmos estatutos, onde refere que “Constituem receitas da associação, designadamente: a) – (...); b) – (...); c) – O produto de iniciativas tendentes à angariação de fundos”; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio solicitou a licença*

de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar para dias 07 e 14 de junho é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ x 2 dias = 28,16€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ x 2 dias = 21,10€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do ar.º. 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 49,26€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, do pagamento das taxas, no valor de 49,26€ (quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Matinés”, a realizar nos dias 7 e 14 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C. F. “OS MARIALVAS” / CLINIC INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DE BASQUETEBOL – CANTANHEDE 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE

BASQUETEBOL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, o Diretor da Escola Nacional de Basquetebol (ENB) da Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) solicita o apoio do Município

de Cantanhede para a realização de mais uma edição do “Clinic Internacional de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2026”, a realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2026, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Este evento de elevado prestígio a nível nacional, assume uma forte componente de formação de treinadores - credenciada pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e ENB/FP, e traz a Cantanhede preletores estrangeiros de reconhecido nome a nível internacional do basquetebol e cerca de 500 treinadores de diferentes clubes e cidades de todo o país e estrangeiro. Na sequência da solicitação da FPB, verifica-se que existe disponibilidade da utilização das instalações do Pavilhão Marialvas. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Pavilhão do Futebol Clube “Os Marialvas” / Artigo 25.º – Pavilhão - 1 hora de utilização: 3. Outros Grupos – 26,25 €. Tendo em conta o horário apresentado, necessitam de 41 horas totalizando: 1.076,25 €. Pelo exposto, e: Considerando o sucesso das 21 edições anteriores, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos nacionais da modalidade, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o alto patrocínio deste evento propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 1.076,25 €, à Federação Portuguesa de Basquetebol, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, proponho que a presente informação seja submetida ao órgão

executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Federação Portuguesa de Basquetebol, do pagamento das taxas no valor de 1.076,25€ (mil e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “Clinic Internacional de Formação de Basquetebol - Cantanhede 2026”, a levar a efeito nos dias 27 e 28 de junho de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / III TORNEIO SELEÇÕES DE MINIBASQUETE “CIDADE DE CANTANHEDE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE

COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “III Torneio Seleções de Minibasquete “Cidade de Cantanhede”, a decorrer no próximo dia 13 de junho de 2026, no Pavilhão Marialvas. Na sequência da solicitação da ABC e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se vários jogos entre as diferentes Seleções Distritais de Minibasquete, contando com a participação das equipas, masculinas e femininas, das Seleções Distritais das Associações de Basquetebol de Leira, Santarém e Coimbra. Considerando a solicitação da ABC, verifica-se que existe disponibilidade da utilização das instalações do Pavilhão Marialvas. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: - Pavilhão do*

Futebol Clube “Os Marialvas” / Artigo 25.º – Pavilhão - 1 hora de utilização: 3. Outros Grupos – 26,25 €. Tendo em conta o horário apresentado, necessitam de 10 horas que perfaz: 262,50 €. - Pavilhão do Futebol Clube “Os Marialvas” / Artigo 25.º – Salas - 1 hora de utilização: 4. Outros Grupos – 16,88 €. Tendo em conta o horário apresentado, necessitam de 1 hora que perfaz: 16,88 €. Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas é 279,38 €. Pelo exposto, e considerando que este evento e a sua realização no Pavilhão Marialvas contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ABC – Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento de 279,38 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “III Torneio Seleções de Minibasquete “Cidade de Cantanhede”.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Assoc. de Basquetebol de Coimbra ABC, do pagamento das taxas no valor de 279,38€ (duzentos e setenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “III Torneio Seleções de Minibasquete “Cidade de Cantanhede”, a levar a efeito no dia 13 de junho de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / TORNEIO NADADOR COMPLETO DE CADETES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, Associação de Natação de Coimbra (ANC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de provas de natação do “Torneio Nadador Completo de Cadetes”, a realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2026, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. Na sequência da solicitação pela ANC, verifica-se a disponibilidade das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização deste evento. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: - Artigo 21.º – Piscinas Municipais; 3 – Escola de Natação; g) Cedência de espaços: 1 – Associações com atletas de natação federados; a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos – 7,83 €. Tendo em conta o horário apresentado, serão necessárias 8 pistas durante 12 períodos de 45 minutos, correspondendo ao seguinte cálculo: (8 pistas x 7,83 €) x 12 períodos de 45 minutos, que perfaz 751,68 €. Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas é 751,68 €. Considerando que a realização deste torneio faz parte do calendário Distrital/Regional de Competições e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho, gerando interesse e entusiasmo pelo desporto e promovendo a generalização da prática desportiva, sugere-se a autorização da utilização solicitadas, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 751,68 €, à ANC – Associação de Natação de Coimbra, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Torneio*

Nadador Completo de Cadetes”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/06/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Assoc. de Natação de Coimbra, do pagamento das taxas no valor de 751,68€ (setecentos e cinquenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do “Torneio Nadador Completo de Cadetes”, a levar a efeito nos dias 27 e 28 de junho de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / V FESTIVAL ESCOLAS DE FORMAÇÃO “ASSSCC” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Presidente da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de provas de natação do “V Festival Escolas de Formação ASSSCC”, a realizar no dia 13 de junho de 2026, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. Na sequência da solicitação pela ASSSCC, verifica-se a disponibilidade das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização deste evento. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação*

enquadra-se da seguinte forma: - Artigo 21.º – Piscinas Municipais; 3 – Escola de Natação; g) Cedência de espaços: 1 – Associações com atletas de natação federados;

a) Uma pista das piscinas de 25 metros por período de 45 minutos – 7,83 €. Tendo em conta o horário apresentado, serão necessárias 14 pistas durante 2 períodos de 45 minutos, correspondendo ao seguinte cálculo: $(14 \text{ pistas} \times 7,83 \text{ €}) \times 2 \text{ períodos de 45 minutos}$, que perfaz 219,24 €. - Artigo 21.º – Piscinas Municipais; 3 – Escola de Natação; g) Cedência de espaços: 1 – Associações com atletas de natação federados;

b) Metade do tanque de aprendizagem por período de 45 minutos – 7,83 €. Tendo em conta o horário apresentado, serão necessárias 2 metades durante 2 períodos de 45 minutos, correspondendo ao seguinte cálculo: $(2 \text{ metades} \times 7,83 \text{ €}) \times 2 \text{ períodos de 45 minutos}$, que perfaz 31,32 €. Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas é 250,56 €. Considerando que a realização desta atividade pretende proporcionar aos utentes momentos de lazer e criação de hábitos de vida saudáveis, saúde e bem-estar, e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 250,56 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “V Festival Escolas de Formação “ASSSCC”.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao

abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do pagamento das taxas no valor de 250,56€ (duzentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do “V Festival Escolas de Formação ASSSCC”, a levar a efeito no dia 13 de junho de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C. F. “OS MARIALVAS” / FESTA DISTRITAL DE MINIBASQUETE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a responsável pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Festa Distrital de Minibasquete”, desenvolvida no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, a decorrer no próximo dia 6 de junho de 2026. Na sequência da solicitação da ASSSCC e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se vários jogos entre as diferentes equipas da Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), contando com a participação de todas as equipas do Distrito de Coimbra. Na sequência da solicitação da ASSSCC, verifica-se que existe disponibilidade da utilização das instalações do Pavilhão Marialvas. Segundo a Tabela de Taxas, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Pavilhão do Futebol Clube “Os Marialvas” / Artigo 25.º – Pavilhão - 1 hora de utilização: 3. Outros Grupos – 26,25 €. Tendo em conta o horário apresentado, necessitam de 12*

horas totalizando: 315,00 €. Pelo exposto, e considerando que a Festa Distrital de Minibasquete e a sua realização no Pavilhão Marialvas contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 315,00 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Festa Distrital de Minibasquete”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do pagamento das taxas no valor de 315,00€ (trezentos e quinze euros), devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da “Festa Distrital de Minibasquete”, a levar a efeito no dia 06 de junho de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / 7.º CROSSTRAIL PRAIA DA TOCHA – TRILHO ARTE - XÁVEGA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACT – ATLETISMO CLUBE DA TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente do Atletismo

Clube da Tocha (ACT) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “7.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega”, a realizar nos dias 13 e 14 de junho de 2026, no Complexo Desportivo da Tocha. Na sequência da solicitação do ACT, verifica-se a disponibilidade das instalações do Complexo Desportivo da Tocha para a realização deste evento. Segundo a Tabela de Taxas, e após avaliação das necessidades de utilização, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 24.º – Atletismo; 1. Equipas do Concelho; 1.3. Outras; b) Equipa – 34,36 € (por períodos de 90 Minutos); Dia 12/06/2026 - 6 Períodos - Valor de Taxas: 206,16 €; Dia 13/06/2026 - 5 Períodos - Valor de Taxas: 171,80 €; Dia 14/06/2026 - 9 Períodos - Valor de Taxas: 309,24 €; Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas associadas é de 687,20 €. Considerando que este evento faz parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), e que a realização do Crosstrail KIDS, do Crosstrail (19 km), do Mini Crosstrail (12 km) e de uma Caminhada no Complexo Desportivo da Tocha contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente o ACT – Atletismo Clube da Tocha do pagamento de 687,20 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “7.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento

e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Atletismo Clube da Tocha, do pagamento das taxas no valor de 687,20€ (seiscentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), devidas pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do “7.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega”, a levar a efeito nos dias 13 e 14 de junho de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PROJETO FEMINISMO PARA TOD*S / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ANA SOFIA PEDROSA

PINTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/05/2026, pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Ana Sofia Pedrosa Pinto, contribuinte fiscal n.º 225544377, com morada na Rua Prof. Pedro Jorge Silva, 34, em Cantanhede, apresentou, em representação do projeto “Feminismo para Tod*s” um pedido de colaboração, através da cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Roda de Conversa, no dia 8 de junho de 2026, entre as 18h00 e as 20h00. Indica que “a Roda de Conversa em questão abordará o tema da deficiência e do capacitismo e terá como convidada Catarina Oliveira, conhecida nas redes sociais como Espécie Rara sobre Rodas. A Catarina estará connosco remotamente pelo que necessitamos de projetor e sistema de som. Sendo este um projeto sem fins lucrativos, que resulta da iniciativa livre e independente de um grupo de amigas, e que se dispõe a criar momentos que podem ser usufruídos gratuitamente por toda a comunidade, solicitamos que este nosso pedido seja atendido.”* Conforme resulta da informação do DDES, o espaço está disponível, sugerindo que seja autorizado a sua utilização, a qual teria um encargo de 46,10€. Quanto à isenção das taxas propõe-se que seja submetido ao Gabinete Jurídico para análise e enquadramento. Atenta a disponibilidade do espaço, estão reunidas as condições para o deferimento do pedido, importando

apreciar, aqui, o pedido de isenção de taxas correspondente à respetiva utilização. Capacidade para requerer; Nos termos gerais do direito, apenas as pessoas singulares e coletivas gozam de personalidade jurídica e, conseqüentemente, de capacidade para serem titulares de direitos e obrigações. O projeto “Feminismo para Tod*s”, porque desprovido de personalidade jurídica, não pode, por si só, assumir a posição de requerente. Todavia, nada obsta a que o pedido seja apresentado por uma pessoa singular, que atue em representação informal do projeto, assumindo a responsabilidade pela iniciativa e pela utilização do espaço municipal. Cedência de instalações municipais; A cedência de equipamentos municipais insere-se no âmbito das atribuições e competências do Município, designadamente na prossecução de interesses próprios das populações, podendo ser autorizada mediante requerimento e nas condições fixadas pelo regulamento municipal aplicável. Isenção de taxas; Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede “a Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Nos termos do nº 6 do mesmo artigo “as taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais não estão sujeitas a isenção, salvo as situações enquadráveis no n.º 2 do presente artigo”. Estabelece o nº 5 que “o fundamento das isenções previstas no presente artigo visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção é não só a pessoa que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o ato ou a atividade cujo licenciamento ou autorização se pretende.” Assim: - A norma prevê expressamente a possibilidade de isenção relativamente a

peças singulares; - A inexistência de personalidade jurídica do projeto não impede a aplicação da norma, desde que o pedido seja formalmente imputado a uma pessoa singular identificada; - A concessão de isenção de taxas é competência da Câmara Municipal, dependente da verificação cumulativa de fundamentação adequada e da existência de relevante interesse municipal, designadamente de natureza cívica, social, cultural ou política, com projeção concelhia; - O pedido foi subscrito por pessoa singular que assumiu a responsabilidade pela iniciativa; - A natureza do evento é suscetível de se enquadrar no conceito de interesse cívico e social com relevância concelhia. Verificando-se tais pressupostos, poderá a Câmara Municipal deliberar a cedência do auditório e, bem assim, a isenção total ou parcial das taxas devidas, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DAF/Divisão Jurídica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Sr.ª Ana Sofia Pedrosa Pinto, em representação do projeto “Feminismo para Tod*s” do pagamento das taxas no valor de 46,10€ (quarenta e seis euros e dez cêntimos), devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma “Roda de Conversa”, que abordará o tema da deficiência e do capitalismo, a levar a efeito no dia 8 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou na reunião através de vídeo conferência, o Sr. Vereador, Dr. Eliseu Neves.-----

22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO 214: PROMOÇÃO INTEGRADA DOS PRODUTOS TURÍSTICOS 2030: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A CIM RC tem aprovada uma candidatura intermunicipal denominada “Região de Coimbra Turismo 2030 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da Região de Coimbra”, envolvendo os 19 Municípios da CIM Região de Coimbra, no âmbito de uma estratégia integrada de valorização e promoção turística do território regional. A operação “Região de Coimbra Turismo 2030” tem como principal objetivo estruturar e promover produtos turísticos integrados de base intermunicipal, valorizando os recursos culturais, naturais e patrimoniais da Região de Coimbra. O projeto assume-se como uma estratégia integrada de desenvolvimento turístico regional, orientada para a valorização dos recursos endógenos e para a afirmação da Região de Coimbra enquanto destino turístico de excelência, sustentável e competitivo, tanto a nível nacional como internacional. Neste contexto, pretende-se dinamizar e valorizar o património cultural, natural e identitário da região, através da criação de produtos turísticos diferenciadores, inovadores e eficientes na utilização de recursos, com forte capacidade de atração de visitantes. Simultaneamente, visa-se reforçar a notoriedade da Região de Coimbra, estimular a economia local e potenciar novas oportunidades de desenvolvimento e investimento. Entre os principais objetivos estratégicos da operação destacam-se: - O aumento do número de turistas, dormidas e visitantes de património e eventos culturais; - O combate à sazonalidade da procura turística; - O incentivo à criação de novos modelos de negócio sustentáveis, alinhados com os princípios da transição verde e digital; - A estruturação de produtos turísticos intermunicipais que promovam sinergias entre municípios e ganhos de escala; - A valorização de ofertas turísticas capazes de contribuir para o aumento da estada média dos visitantes; - O desenvolvimento de um programa integrado de comunicação,*

promoção e animação turística; - A implementação de mecanismos de acompanhamento, gestão e monitorização que assegurem a eficácia e eficiência da operação. A candidatura surge da necessária continuidade dos projetos desenvolvidos no âmbito dos Produtos Turísticos Integrados do CENTRO2020, bem como da necessidade de apoiar ações que contribuam para a consolidação da afirmação turística da Região de Coimbra, numa lógica de sustentabilidade, combate à sazonalidade e promoção de novos modelos de negócio alinhados com as atuais tendências do mercado turístico. Resulta igualmente da necessidade de dinamizar a atividade turística em todo o território regional, promovendo a competitividade dos territórios rurais e do interior através de uma oferta qualificada de produtos e iniciativas de excelência. A candidatura assenta nos seguintes pressupostos: - Pagamento de 15% do valor elegível, correspondente à Contrapartida Pública Nacional, repartido pelos Municípios que integrem a candidatura, de acordo com o índice de coesão; - Pagamento de eventuais custos não elegíveis pelo Município onde decorra a respetiva despesa; - Elaboração de Protocolos de Colaboração com os eventuais parceiros que venham a integrar o projeto. Vem agora a CIM RC solicitar a participação do Município de Cantanhede, no montante de 5.727,44 euros. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM RC no montante de 5.727,44 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/350/2026, e apresenta-se no processo My Doc 2026/850.10.003/89. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 16/07/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 07/10/2026.” A Câmara, por unanimidade,

tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 214: Promoção Integral dos Produtos Turísticos 2030, no valor de 5.727,44€ (cinco mil, setecentos e vinte e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - 3.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PARA O ANO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais, as quais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite adequar o orçamento à respetiva execução, designadamente para fazer face a despesas inadiáveis, imprevisíveis ou insuficientemente dotadas, bem como à ocorrência de receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que se mantém em vigor. As alterações orçamentais podem assumir natureza modificativa ou permutativa, traduzindo-se em inscrições ou reforços, anulações ou diminuições, bem como em créditos especiais. A alteração orçamental permutativa corresponde à alteração da composição do orçamento, quer da receita quer da despesa, mantendo-se inalterado o montante global. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as respetivas alterações permutativas. Por sua vez, a alteração*

orçamental modificativa, anteriormente designada por revisão no âmbito do POCAL, consiste na inscrição de novas naturezas de receita ou despesa não previstas no orçamento, ou de alterações das quais resulte o aumento do montante global da receita, da despesa ou de ambas, face ao orçamento em vigor, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se, igualmente, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano, a proposta de orçamento e as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), incluindo a incorporação do saldo de gerência. Neste contexto, a 3.ª alteração orçamental modificativa (revisão) traduz-se na inscrição de novas rubricas de despesa, bem como no reforço de rubricas já existentes tanto na receita como na despesa, não implicando, contudo, qualquer aumento ou diminuição do valor global do Orçamento. Caso a presente alteração orçamental modificativa venha a ser aprovada, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, continua assegurada no Orçamento para o ano de 2026, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 624.119,33 euros. Nos termos da legislação em vigor, a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. Assim, e face ao exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 3.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, para apreciação e aprovação pelos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 3.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes

Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO CAMPO ESCUTISTA DO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1192 DE FEBRES: O

Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 28/05/2026 pelo DAF / Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Foi solicitada a emissão de parecer jurídico relativamente à possibilidade de reconhecimento do interesse público municipal associado à regularização urbanística das construções e instalações existentes no campo escutista utilizado pelo Agrupamento de Escuteiros 1192 de Febres, implantado em imóveis que são propriedade do Município de Cantanhede, que se encontram cedidos ao agrupamento por contrato de comodato, celebrado em 09/06/2026, que se anexa. O referido contrato foi celebrado pelo prazo inicial de 20 anos, renovável por períodos de 10 anos, mediante renovação expressa e na data da restituição dos imóveis passam a fazer parte integrante dos mesmos quaisquer obras, benfeitorias e equipamentos que neles permaneçam, conforme dispõem a cláusula 2ª e a cláusula 10ª. O presente parecer destina-se a fundamentar a proposta da Câmara Municipal e a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea a), da Lei n.º 29/2024, de 5 de março. O Agrupamento de Escuteiros 1192 de Febres é uma associação juvenil sem fins lucrativos que desenvolve atividade regular de caráter*

educativo, formativo, social, cultural e comunitário na freguesia de Febres e no concelho de Cantanhede, promovendo iniciativas dirigidas, em especial, à população infantil e juvenil. No âmbito da prossecução das respetivas finalidades estatutárias, utiliza um espaço sito em Febres, propriedade do Município de Cantanhede, onde foram executadas construções e instalações de apoio às atividades escutistas. Pretende agora proceder à regularização urbanística das referidas construções e instalações, de modo a assegurar a respetiva conformidade legal e a plena utilização do espaço. A Lei n.º 29/2024, de 5 de março, veio estabelecer um regime especial de regularização de edifícios-sedes e similares de associações sem fins lucrativos. Nos termos do artigo 5.º, n.º 4, alínea a), do referido diploma, o pedido de regularização deve ser instruído com “deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do edifício ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” A emissão desta deliberação pressupõe a demonstração da relevância municipal da atividade desenvolvida e do interesse público associado à manutenção e regularização das construções existentes. No caso concreto, verifica-se que: a) O Agrupamento de Escuteiros 1192 de Febres desenvolve atividades de manifesto interesse educativo, juvenil, social e comunitário; b) As construções e instalações existentes destinam-se exclusivamente ao apoio das atividades escutistas e associativas; c) O espaço utilizado integra património municipal; d) A regularização urbanística permitirá assegurar melhores condições de segurança, enquadramento legal, utilização e manutenção do espaço; e) A atividade desenvolvida pelo Agrupamento contribui de forma relevante para a promoção da juventude, cidadania, educação não formal, solidariedade e participação comunitária da freguesia de Febres e do concelho de Cantanhede. Nos termos do artigo 23.º do

RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios prosseguem atribuições nos domínios da educação, tempos livres, juventude, cultura e ação social. Por sua vez, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal e a esta deliberar sobre matérias de interesse municipal, nos termos dos artigos 33.º e 25.º do mesmo diploma. Neste contexto, o reconhecimento do interesse público municipal revela-se juridicamente adequado, proporcional e compatível com as atribuições e competências dos órgãos municipais. Face ao exposto, considera-se existir fundamento jurídico bastante para que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das construções, edifícios e instalações existentes no campo escutista utilizado pelo Agrupamento de Escuteiros 1192 de Febres. Em consequência, nada obsta à aprovação da respetiva deliberação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para efeitos de instrução do procedimento de regularização urbanística previsto na Lei n.º 29/2024, de 5 de março.9.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar o Reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização das construções, edifícios e instalações existentes no campo escutista utilizado pelo Agrupamento de Escuteiros 1192 de Febres, junto à Lagoa das Hortas, sitas na Freguesia de Febres, a que corresponde os artigos matricial rústicos n.º 11720 (3/4 do prédio), 11721, 11722, 11723, 11726, 11728, 11729, 11730 e 17232, da Freguesia de Febres, em conformidade com a alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º da Lei n.º 29/2024, de 5 de março; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Reconhecimento do Interesse Público Municipal, na regularização das referidas construções, edifícios e instalações, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão Jurídica. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LINO JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS CERA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/05/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o Senhor Lino José Monteiro dos Santos Cera, casado, proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. Foi explicado ao senhor Lino Cera, que o valor a pagar pelo terreno é de 5,00€/m², valor este praticado pelo Município, para aquisição de terrenos para a Zona Industrial de Cantanhede, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Foi efetuado levantamento topográfico, por técnico credenciado desta Autarquia e comunicada a área de 2932m², ao proprietário do terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7242, da Freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo matricial rústico 10150, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo rústico 7502, da extinta freguesia de Cantanhede. O Senhor Lino concordou em vender o terreno ao Município de Cantanhede, pelo valor global de 15.539,60€ (quinze mil quinhentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 14.660,00€ e o valor de 879,60€ a pagar pela indemnização referida. Face ao exposto e se Superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir ao senhor Lino José Monteiro dos Santos Cera, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7242, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 15.539,60€ (quinze mil, quinhentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos).”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em

28/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, ao Senhor Lino José Monteiro dos Santos Cera o terreno com a área de 2.932,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7242, proveniente do artigo n.º 10150, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 15.539,60€ (quinze mil, quinhentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 14.660,00€ (quatorze mil, seiscentos e sessenta euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 879,60€ (oitocentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos), necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ALIENAÇÃO DE VIATURAS EM ESTADO DE ABANDONO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO DE VIATURAS DA VIA PÚBLICA / FREGUESIA DE FEBRES / CITROEN SAXO, 04-11-LB / RENAULT MÉGANE, 96-52-NX: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/05/2026 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, as seguintes viaturas foram identificadas na via pública pelos serviços da Câmara Municipal, por apresentarem evidentes sinais de abandono e degradação: - Citroen Saxo, matrícula 04-11-LB; - Renault Mégane, matrícula 96-52-NX. Notificado o proprietário das viaturas, este apresentou a declaração de abandono das viaturas a favor do Município, em conformidade com o Anexo III do n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento. Adicionalmente, após verificação, confirma-se que a situação jurídica dos veículos está totalmente*

regularizada. Deste modo, assegura-se que não pende atualmente sobre as referidas viaturas qualquer ónus, encargo ou pendência legal ou financeira que obste à sua alienação. Por conseguinte, e ao abrigo da referida declaração, as viaturas foram consideradas adquiridas pelo Município de Cantanhede. Desta forma, a Câmara Municipal reserva-se o direito de as alienar nos termos do art.º 19.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, sendo que o produto da alienação reverte integralmente para o Município para custear as despesas respeitantes à tramitação processual. Nesse sentido foram solicitadas 3 propostas de preço para a alienação das viaturas a vários operadores licenciados para a gestão de resíduos, a saber: - I10P – Comércio de Peças, Lda.; - Auto IC2 – Importação de Veículos e Peças Auto, Lda.; - Mário de Jesus dos Santos Carapinha; Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação à empresa I10P – Comércio de Peças, Lda., por ter apresentado a proposta com o melhor preço, no valor total de 230 euros, regime de IVA (autoliquidação). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação das viaturas à empresa I10P – Comercio de Peças, Lda, pelos seguintes valores: - Citroen Saxo, matrícula 04-11-LB - 105 euros; - Renault Mégane, matrícula 96-52-NX – 125 euros.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à empresa I10P – Comércio de Peças, Lda. pelo valor de 230,00€ (duzentos e trinta euros), IVA autoliquidação, as seguintes viaturas em estado de abandono e removidas da via pública pela Câmara Municipal, ao abrigo do respetivo Regulamento: Citroen Saxo, matrícula 04-11-LB; Renault Mégane, matrícula 96-52-NX. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - EDIFICAÇÃO EM RUINAS / RUA DO CANTO, CASAL DE CADIMA,

FREGUESIA DE CADIMA / MANUEL DO ESPÍRITO SANTO PESSOA: O Senhor

Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 21/01/2026 ao imóvel sito na Rua do Canto, na localidade de Casal de Cadima, freguesia de Cadima, do seguinte teor: *“Para efeitos do disposto no art. 90.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e na sequência do Edital n.º 3 / 2026 de 12/01/2026, a Comissão de Vistorias composta pelos peritos: - Eng.º Téc. João Silva, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; - Eng.º Hugo Oliveira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; - Arq. Rogério Figueira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; Deslocou-se ao local em 19/01/2026, pelas 15:30 horas, e emitiu o seguinte parecer: 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e sótão, constituída por estrutura de paredes de alvenaria resistente e estrutura da cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se, à data da vistoria, devoluta e em estado de ruína, sem uma parte considerável da cobertura devido a desabamento da mesma. 2. Durante a diligência compareceu ao local o senhor Manuel Pessoa, que se identificou como sendo o atual proprietário, não identificado até à data do Edital suprarreferido, que informou que pretende em breve proceder à reabilitação do edifício, estando, no entanto, a decorrer contactos com a Junta de Freguesia de Cadima e com o Município de Cantanhede no sentido de alargar e reordenar a via de circulação confinante com o prédio, o que implica o recuo e a alteração da fachada do edifício. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto,*

para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art. 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente, enquanto não proceder à realização de obras de reabilitação do edifício (conforme intenção manifestada), deverá: a. Demolir os restantes elementos da cobertura, em risco de desabamento, com conseqüente remoção de todos os resíduos (para local autorizado); b. Realizar obras de manutenção das paredes da fachada, através da consolidação dos elementos desagregados. Posterior monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas). 5. Esteve presente na diligência o proprietário.” Em 12/05/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Não se tendo pronunciado em audiência prévia, e sem embargo de se aguardar a eventual proposta de venda de uma parte para requalificação do largo, deve ser presente a reunião do executivo para aprovação do auto de vistoria e notificação de demolição e restantes obras.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar o Senhor, Manuel do Espírito Santo Pessoa, proprietário da edificação sita na Rua do Canto, no lugar de Casal de Cadima, Freguesia de Cadima, para proceder à execução das seguintes obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, no prazo de 30 dias, enquanto não proceder à realização de obras de reabilitação do edifício (conforme intenção manifestada), - Demolição dos restantes elementos da cobertura, em risco de desabamento, com conseqüente remoção de todos os resíduos (para local autorizado); - Realizar obras de manutenção das paredes da fachada, através da consolidação dos elementos desagregados; - Monitorização e controle

sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROC.º N.º 381/2025 / CERTIDÃO / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / AVENIDA DO BRASIL, EDIFÍCIO DOM AFONSO I, 1.º DIREITO, (FRAÇÃO J) / CANTANHEDE / DE RUBEN MICAEL MATOS FERNANDES

FERNANDES, requerimento datado de 29/04/2026, solicitando a emissão de uma certidão de avaliação do nível de conservação da fração J, correspondente ao 1.º Direito do edifício sito na Avenida do Brasil, Edifício Dom Afonso I, na cidade e na freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3705 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4775/19960524, Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/05/2026, pela Comissão de Vistorias do seguinte teor: *“Às 14:30 do dia 18 de maio de 2026 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: - Arq. Carla Lourenço (Técnica Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e - Eng. téc. civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede). Acompanhados no local pelo representante do proprietário, procedeu-se à realização da vistoria para determinação do Estado de Conservação (após obras de conservação) para efeitos de habilitação a “benefícios fiscais”, (de acordo com o art. 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), do prédio urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 4775/19960524. Para esta análise foi utilizada a ‘Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios’ do NRAU, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do ‘Método de*

Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. n.º 1192-B/2006 de 30/11: 4,74 (Excelente). Anexos: - Relatório fotográfico; - Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios.” Em 19/05/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Comissão de Vistorias e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou determinar como Excelente (4,74), o nível de conservação atribuído à fração J, correspondente ao 1.º Direito do edifício sito na Avenida do Brasil, Edifício Dom Afonso I, na cidade e Freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3705 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4775/19960524, Freguesia de Cantanhede, requerido pelo Senhor Ruben Micael Matos Fernandes, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROC.º N.º 24/2025 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/1994 / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA DOUTOR AUGUSTO ABELAIRA, LOTE N.º 2B, ANÇÃ / CAROLINA RAMOS PARREIRAL

DIAS: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/05/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A operação urbanística em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 29/10/2025, dando origem à constituição dos lotes n.º 2B1 (1356,60m2) e n.º 2B2 (1218,40m2), resultantes da divisão do lote n.º 2B

(2575.00m²). As infraestruturas relativas aos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas resumem-se à execução de ramais domiciliários, concretamente 2 ramais de abastecimento de água e 2 ramais de saneamento, a realizar pela INOVA, E.M., mediante o pagamento prévio do montante de 3.321,00 € - condição necessária para a emissão do alvará de loteamento. Foram entregues termos de responsabilidade pela não apresentação de projetos de especialidades, emitidos por técnicos habilitados, relativamente à rede de gás e infraestruturas de telecomunicações (não havendo lugar a execução das obras correspondentes). Após parecer favorável INOVA-E.M., parecer favorável da DOM e E-REDES, podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições:

a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de: 0,00€ (c/ iva); b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 6 meses (de acordo com calendarização dos trabalhos apresentada); c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art. 20º e 26º) – montante de 4002,26€, conforme cálculos anexos.” Em 22/05/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao proc.º n.º 24/2025 de 04/06, sitas na Rua Doutor Augusto Abelaira, Lote n.º 2B, na vila e Freguesia de Ançã requeridas pela Sr.ª Carolina Ramos Parreiral Dias, nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - TOPONÍMIA / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / FREGUESIA DE FEBRES: O

Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia de Febres concordou com a proposta de atribuição de nome de rua para todos os arruamentos da Zona Industrial de Febres, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que foi devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 30 de abril de 2026, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: Rua A – Início na rotunda onde entroncam a Rua 1º de dezembro e a Rua Manuel Oliveira Pinhal e términus na Rua F; Rua B – Início no limite Este da Zona Industrial de Febres e términus na Rua E; Rua C – Início na Rua B e términus na Rua A; Rua D - Início na Rua B e términus no limite Norte da ZI Febres; Rua E - Início na Rua B e términus no limite Norte da ZI Febres; Rua F – Início na Rua A e términus no limite da artéria. Anexa-se mapa com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia de Febres para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na Zona Industrial de Febres, na Freguesia de Febres, para os seguintes arruamentos: - Rua A – Início na rotunda onde entroncam a Rua 1º de

Dezembro e a Rua Manuel Oliveira Pinhal e términus na Rua F; - Rua B – Início no limite Este da Zona Industrial de Febres e términus na Rua E; - Rua C – Início na Rua B e términus na Rua A; - Rua D - Início na Rua B e términus no limite Norte da Zona Industrial de Febres; - Rua E - Início na Rua B e términus no limite Norte da Zona Industrial de Febres; - Rua F – Início na Rua A e términus no limite da artéria, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - TOPONÍMIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/05/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Sepins e Bolho, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição e alteração de toponímia para as localidades de Sepins e Venda Nova, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição/alteração de nome aos seguintes arruamentos: - Beco da Gesteira, no lugar de Sepins, com início na Rua da Gesteira e términus a Sul, junto da habitação com o número de polícia 13. - Rua da Cabine, no lugar de Venda Nova, com início na Rua do Laranjeiro e términus no Largo da Capela. - Travessa da Cabine, no lugar de Venda Nova, arruamento perpendicular à Rua da Cabine, que faz a ligação entre a Rua da Cabine e a Rua Santo António. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na*

alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Sepins e Bolho para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na União das Freguesias de Sepins e Bolho, para os seguintes arruamentos: - No lugar de Sepins: - Beco da Gesteira, com início na Rua da Gesteira e término a Sul, junto da habitação com o número de polícia 13; No lugar de Venda Nova: - Rua da Cabine, com início na Rua do Laranjeiro e término no Largo da Capela; - Travessa da Cabine, arruamento perpendicular à Rua da Cabine, que faz a ligação entre a Rua da Cabine e a Rua Santo António, conforme plantas constantes do processo, das quais ficam fotocópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROC. N.º 335/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / CASAL DOS NETOS, SANGUINHEIRA / DE LEONEL DOMINGUES MARICATO, requerimento n.º

19656/2026, datado de 19/05/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, dos prédios sitos em Quinta do Casal dos Netos, na Freguesia de Cadima, inscritos na matrizes prediais rústicas da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 5195 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 103/19920910, Freguesia de Sanguinheira e o n.º 5211 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 95/19920624, Freguesia de Sanguinheira. Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 5195º, da Freguesias de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede na Freguesia de Sanguinheira; Prédio inscrito na matriz sob o artigo 5211º, da Freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede na Freguesia de Sanguinheira. Os prédios apresentam Representação Gráfica Georreferenciada (RGG), no entanto, a mesma encontra-se referenciada à Freguesia de Cadima, bem com as Cadernetas Prediais apresentadas, ainda que os prédios se localizem na área geográfica da Freguesia de Sanguinheira. Por este facto, e em complemento à informação n.º 9686/2026, de 29/05/2026, poderá certificar-se o presente pedido nos seguintes termos: «Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade dos prédios abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: do prédio sito na Quinta do Casal dos Netos, na localidade de Casal dos Netos, na freguesia de Sanguinheira e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo 5195.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 103/19920910 da Freguesia de Sanguinheira, e; do prédio sito na Quinta do Casal dos Netos, na localidade de Casal dos Netos, freguesia de Sanguinheira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo 5211.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 192/19920624, Freguesia de Sanguinheira. Certifica-se ainda que os prédios identificados e inscritos*

na matriz predial rústica com o artigo 5195.º e na matriz predial rústica com o artigo n.º 5211.º ambos da Freguesia da Cadima, se encontram atualmente integrados na área geográfica da Freguesia da Sanguinheira, desde a sua criação através da Lei n.º 23/86, de 19 agosto.» Em 29/05/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Para a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Leonel Domingues Maricato, dos prédios sitos em Quinta do Casal dos Netos, na Freguesia de Cadima, inscritos na matrizes prediais rústicas da mesma Freguesia, sob o artigo n.º 5195, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 103/19920910, Freguesia de Sanguinheira e sob o artigo n.º 5211, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 95/19920624, Freguesia de Sanguinheira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 – LOTEAMENTO DA ARCA D’ ÁGUA I / LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 4/2025, DE 22 DE MAIO / 1.º ADITAMENTO:

O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A presente informação refere-se à proposta do 1.º aditamento à Licença de Operação de Loteamento n.º 4/2025, de 22 de maio, do Loteamento Municipal, designado Loteamento da Arca d’Água I, sito na área adjacente ao Parque de S. Mateus, a sul do Quartel dos Bombeiros Voluntários, em Cantanhede, Freguesias de Cantanhede, concelho de Cantanhede. O presente aditamento propõe a alteração ao número máximo de fogos admitido nos lotes e do loteamento. Propõe-

se assim a diminuição do número total máximo de fogos de 110 para 100 fogos, sendo que no Lote 1 altera-se de 40 para 35 fogos e no Lote 2 de 70 para 60 fogos, respetivamente. Esta alteração visa ajustar a capacidade construtiva prevista a um modelo de tipologia mais adequado à procura verificada na cidade, com tipologias de maior dimensão, conjugado naturalmente com a adequação da necessidade de reforço das infraestruturas e dos lugares de estacionamento necessário, permitindo ainda, uma valorização Imobiliária do empreendimento, possibilitando frações com áreas mais generosas, que elevam a qualidade do edificado e o seu valor de mercado. Mantém inalterados todos os restantes parâmetros do loteamento em vigor, conforme peças desenhadas e escritas em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*À reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2025, de 22 de maio, respeitante ao Loteamento da Arca D’Água I, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

34 - LOTEAMENTO DA ARCA D’ ÁGUA II / LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 5/2025, DE 22 DE MAIO / 1.º ADITAMENTO: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*A informação refere-se à proposta do 1.º aditamento à Licença de Operação de Loteamento n.º 5/2025, de 22 de maio, do Loteamento Municipal, designado Loteamento da Arca d’Água II, sito na área adjacente ao Parque de S. Mateus, a norte do Centro Educativo de Cantanhede, na cidade de Cantanhede,*

Freguesia de Cantanhede, concelho de Cantanhede. O presente aditamento propõe a alteração ao número máximo de fogos admitido nos lotes e do loteamento. Propõe-se assim a diminuição do número total máximo de fogos de 120 para 100 fogos, sendo que no Lote 1 altera-se de 50 para 40 fogos e no Lote 2 de 70 para 65 fogos, respetivamente. Esta alteração visa ajustar a capacidade construtiva prevista a um modelo de tipologia mais adequado à procura verificada na cidade, com tipologias de maior dimensão, conjugado naturalmente com a adequação da necessidade de reforço das infraestruturas e dos lugares de estacionamento necessário, permitindo ainda, uma valorização Imobiliária do empreendimento, possibilitando frações com áreas mais generosas, que elevam a qualidade do edificado e o seu valor de mercado. Mantém inalterados todos os restantes parâmetros do loteamento em vigor, conforme peças escritas e desenhadas anexas ao processo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*À reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2025, de 22 de maio, respeitante ao loteamento da Arca d'Água II, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 29 LOTES E 1 PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS EM CANTANHEDE, FEBRES, FONTINHA E

ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 02/06/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Considerando que o Município é*

proprietário de 29 lotes e 1 parcela de terreno, sitos na Cidade de Cantanhede, lugar de Fontinha e Vila de Ançã, nomeadamente 12 Lotes do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – Fase 2 - Alvará de Loteamento N.º 1/2014 de 19/06, 9 Lotes do Loteamento do Albucaz, Febres - Alvará de Loteamento N.º 3/2003 de 31/07, 3 Lotes Loteamento da Zona Desportiva de Febres - Alvará de Loteamento N.º 15/2004 de 29/12, 5 Lotes do Loteamento da Quinta de São Bento em Ançã - Alvará de Loteamento N.º 2/2010 de 16/03 e uma parcela de terreno sita na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede, destinados a construção de edifícios de habitação, em virtude da crescente procura de lotes para construção no Concelho de Cantanhede, com objetivo de fomentar o crescimento do parque habitacional; Tendo em consideração as características dos lotes a alienar descritas nas Condições de Venda, anexas ao presente processo; Considerando que os valores base propostos para alienação dos lotes foram obtidos tendo em consideração a avaliação realizada; Face ao exposto e nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à apreciação do executivo Camarário a alienação, em hasta pública, em data a definir, dos Lotes 19, 20, 22, 23, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 67 do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – Fase 2 - Alvará de Loteamento N.º 1/2014 de 19/06, dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17 e 18 do Loteamento do Albucaz, Febres - Alvará de Loteamento N.º 3/2003 de 31/07, dos Lotes 59, 60 e 61 do Loteamento da Zona Desportiva de Febres - Alvará de Loteamento N.º 15/2004 de 29/12 e dos Lotes 13A, 14A, 15A, 16A e 17A do Loteamento da Quinta de São Bento em Ançã - Alvará de Loteamento N.º 2/2010 de 16/03 e uma parcela de terreno sita na Rua António Lima de Fragoso, em Cantanhede, nos termos expostos, bem como nas condições definidas, as quais seguem em anexo.” A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de

12 de setembro e tendo por base a informação prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar as condições de venda de 29 lotes e uma parcela de terreno, sitos na Cidade de Cantanhede, Febres e na Vila de Ançã, nomeadamente, 12 Lotes do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – Fase 2 - Alvará de Loteamento N.º 1/2014 de 19/06: - Lote n.º 19 - Base de licitação de 39.900,00€ (trinta e nove mil e novecentos euros); - Lote n.º 20 – Base de licitação de 39.900,00€ (trinta e nove mil e novecentos euros); - Lote n.º 22 – Base de licitação de 39.900,00€ (trinta e nove mil e novecentos euros); Lote n.º 23 – Base de licitação de 39.900,00€ (trinta e nove mil e novecentos euros); Lote n.º 41 - Base de licitação de 39.900,00€ (trinta e nove mil e novecentos euros); Lote n.º 41 - Base de licitação de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros); - Lote n.º 42 – Base de licitação de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros); - Lote n.º 43 – Base de licitação de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros); - Lote n.º 44 – Base de licitação de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros); - Lote n.º 45 – Base de licitação de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros); - Lote n.º 47 – Base de licitação de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros); - Lote n.º 48 – Base de licitação de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros); - Lote n.º 67 – Base de licitação de 20.000,00€ (vinte mil euros); - 9 Lotes do Loteamento do Albucaz, Fontinha, Febres - Alvará de Loteamento N.º 3/2003 de 31/07: - Lote n.º 1 – Base de licitação de 17.000,00€ (dezassete mil euros); - Lote n.º 2 – Base de licitação de 13.000,00€ (treze mil euros); Lote n.º 3 – Base de licitação de 13.000,00€ (treze mil euros); - Lote n.º 4 – Base de licitação de 13.000,00€ (treze mil euros); - Lote n.º 5 – Base de licitação de 13.000,00€ (treze mil euros); - Lote n.º 15 – Base de licitação de 18.500,00€ (dezoito mil e quinhentos euros); - Lote n.º 16 – Base de licitação de 15.000,00€ (quinze mil euros); - Lote n.º 17 – Base de licitação de 15.000,00€ (quinze mil euros); - Lote n.º 18 – Base de licitação de 18.000,00€ (dezoito mil euros); - 3 Lotes do Loteamento da Zona Desportiva de Febres - Alvará de

Loteamento N.º 15/2004 de 29/12: - Lote n.º 59 – Base de licitação de 30.000,00€ (trinta mil euros); - Lote n.º 60 – Base de licitação de 28.500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros); Lote n.º 61 – Base de licitação de 31.000,00€ (trinta e um mil euros); 5 Lotes do Loteamento da Quinta de São Bento em Ançã - Alvará de Loteamento N.º 2/2010 de 16/03: - Lote n.º 13A – Base de licitação de 45.280,00€ (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta euros); - Lote n.º 14A – Base de licitação de 39.900,00€; (trinta e nove mil e novecentos euros); - Lote n.º 15A – Base de licitação de 39.950,00€ (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta euros); - Lote n.º 16A – Base de licitação de 39.700,00€ (trinta e nove mil e setecentos euros); - Lote n.º 17A – Base de licitação de 39.950,00€; (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta euros) e ma parcela de terreno sita na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede - Base de licitação de 15.750,00€; (quinze mil, setecentos e cinquenta euros), destinados a construção de edifícios de habitação, documento do qual ficará 1 exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Alienar em hasta pública, no Salão Nobre dos Paços do Município, a realizar no dia 07/07/2026, pelas 10.00h, os lotes e a parcela de terreno acima referidos, propriedade do Município de Cantanhede, perante uma Comissão a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 5 LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR EM

CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 02/06/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Considerando que o Município é proprietário de 5 lotes, sitos na Cidade de Cantanhede, nomeadamente 2 lotes no Loteamento da Arca D’Água I, 2 lotes no Loteamento da Arca D’Água II e 1 lote no*

loteamento Professor Mota Pinto, destinados à construção de edifícios de habitação multifamiliar, em virtude da crescente procura de lotes para construção na Cidade, com objetivo de fomentar o crescimento do parque habitacional; Tendo em consideração as características dos lotes a alienar descritas nas Condições de Venda, anexas ao presente processo; Considerando que os valores base propostos para alienação dos lotes foram obtidos tendo em consideração a avaliação realizada; Face ao exposto e nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à apreciação do executivo Camarário a alienação, em hasta pública, em data a definir, dos Lotes 1 e 2 do Loteamento da Arca D'Água I, Lotes 1 e 2 do Loteamento da Arca D'Água II e Lote 1 do Loteamento Professor Mota Pinto, nos termos expostos, bem como nas condições definidas, as quais seguem em anexo." A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou:

1) Aprovar as condições de venda de 5 Lotes de terreno sitos na Cidade de Cantanhede, destinados a construção de edifícios de habitação multifamiliar, nomeadamente: - 2 lotes no Loteamento da Arca D'Água I – Alvará de Loteamento n.º 4/2025, de 22 de maio, com a base de licitação de 745.000,00€ (setecentos e quarenta e cinco euros), sendo atribuído ao Lote n.º 1 o valor de 305.000,00€ (trezentos e cinco mil euros) e ao lote n.º 2 o valor de 440.000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros); - 2 lotes no Loteamento da Arca D'Água II – Alvará de Loteamento n.º 5/2025, de 22 de maio, com a base de licitação de 900.000,00€ (novecentos mil euros), sendo atribuído ao Lote n.º 1 o valor de 390.000,00€ (trezentos e noventa mil euros) e ao lote n.º 2 o valor de 510.000,00€ (quinhentos e dez mil euros); - 1 lote no loteamento Professor Mota Pinto – Alvará de Loteamento n.º 7/2025, de 16 de julho

correspondente ao Lote n.º 1 com a base de licitação de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), documento do qual ficará 1 exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Alienar em hasta pública, no Salão Nobre dos Paços do Município, a realizar no dia 07/07/2026, pelas 10.00h, os lotes acima referidos, propriedade do Município de Cantanhede, perante uma Comissão a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves.-----

37 - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO / EMPRIBUILD, LDA / OBRA: 38/21 DOM - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE - CP-CCP-EMP N.º 03/2021: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2026 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação) 15/03/2021; Firma Adjudicatária: Empribuild, Lda.; Valor de adjudicação: 4.481.040,82 € + IVA; Trabalhos Complementares n.º 1 – reforço sísmico: 719.952,76 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação) 27/10/2022; Contrato n.º 35/2023: 28/03/2023; Visto do Tribunal de Contas: 14/07/2023; Aprovação do PSS: 04/01/2024; Consignação: 04/01/2024; Prazo de Execução: 720 dias. Objeto da informação: A presente informação tem por objeto submeter à consideração superior e posterior aprovação em reunião de Câmara o conjunto de alterações contratuais verificadas na execução da empreitada,*

abrangendo: (i) Proposta de trabalhos complementares n.º 2 e de trabalhos a menos n.º 1, no âmbito do suprimento de erros e omissões do projeto; (ii) Proposta de trabalhos complementares n.º 3 e de trabalhos a menos n.º 2; (iii) Proposta de prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de agosto de 2026. 1. Enquadramento no Código dos Contratos Públicos: A presente proposta enquadra-se no regime de modificação objetiva do contrato de empreitada, previsto nos artigos 370.º, 378.º e 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Nos termos do artigo 370.º, podem ser ordenados trabalhos complementares quando se revelem necessários à execução da obra e não estejam previstos no contrato inicial, desde que não seja viável ou se revele inconveniente a substituição do cocontratante e que o respetivo valor acumulado não exceda 50 % do preço contratual inicial. De acordo com o artigo 378.º, cabe ao empreiteiro identificar os erros e omissões do projeto no prazo legalmente estabelecido, competindo à fiscalização e ao dono da obra a sua análise, validação e quantificação do impacto na execução e no preço da empreitada. Por sua vez, o artigo 379.º prevê a possibilidade de suprimir trabalhos inicialmente previstos, desde que tal não comprometa a boa execução da obra, com a correspondente redução do preço contratual. 2. Fundamentação técnica das alterações: 2.1. Trabalhos complementares n.º 1 – reforço sísmico (aprovado): O contrato adicional relativo ao reforço sísmico foi fundamentado na necessidade superveniente de adaptação da solução de obra ao resultado do RAVS e do correspondente projeto de reforço estrutural, circunstância que não se encontrava prevista no contrato inicial. A sua execução revelou-se indissociável do desenvolvimento normal da empreitada, porquanto a continuidade de várias frentes de trabalho ficou condicionada pela prévia execução do reforço estrutural dos blocos polivalente, ímpar e par. 2.2. Trabalhos complementares n.º 2 e trabalhos a menos n.º 1 referentes ao suprimento de erros e

omissões de projeto (para aprovação): A listagem de erros e omissões do projeto foi apresentada pelo empreiteiro em 04/03/2024, registado em MyDoc E/8408. Considerando que a consignação da obra ocorreu em 04/01/2024, verifica-se que a referida listagem foi apresentada 60 dias após a consignação, cumprindo, assim, o prazo legalmente previsto no artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos. Atendendo ao elevado volume e complexidade dos erros e omissões inicialmente identificados, cuja listagem ascendia a 506.961,97 €, a respetiva análise e validação técnica não se revelou compatível com uma apreciação pontual, tendo exigido um processo de verificação contínuo ao longo da execução da empreitada. Desse trabalho resultou um apuramento final substancialmente inferior ao valor inicialmente apresentado, proposta trabalhos complementares n.º 2 no valor de 157.775,62 € + IVA e de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 6.234,09 € + IVA, o que evidencia a necessidade e relevância do tempo despendido pela fiscalização, projetistas e Dono da Obra na apreciação técnica, validação das medições e enquadramento contratual dos trabalhos efetivamente admissíveis. Este processo implicou a articulação permanente com as equipas projetistas e com a fiscalização, bem como a introdução de ajustamentos e modificações ao projeto, por forma a assegurar que o equipamento final responde adequadamente às necessidades funcionais e operacionais do edifício. Importa ainda referir que, no âmbito da instrução do processo, as propostas relativas ao suprimento de erros e omissões foram autonomizadas das propostas referentes a trabalhos resultantes de modificações introduzidas pelo Dono da Obra (2.3). Esta separação permite assegurar maior clareza na apreciação técnica, financeira e jurídica das alterações contratuais, distinguindo os trabalhos enquadráveis no artigo 378.º do CCP daqueles que decorrem de opções, ajustamentos ou modificações promovidas pelo Dono da Obra em fase de execução, a enquadrar no regime dos trabalhos

complementares previsto no artigo 370.º do CCP. Os erros e omissões apresentados respeitam, em síntese, a trabalhos necessários à correção de insuficiências detetadas no projeto e nos mapas de quantidades, nomeadamente ao nível de: - Demolições, limpezas e preparação de suportes, nomeadamente criação de embutidos de segurança contra incêndios, remoção de pavimentos, rodapés, revestimentos e caixilharias interiores. - Reforço e correção de soluções de isolamento e impermeabilização, com aplicação adicional de sistema ETICS, tratamento de fachadas, remates e soluções de impermeabilização em cobertura. - Acabamentos interiores e elementos estruturais, incluindo pavimentos em betão afagado, limpeza e tratamento de elementos em betão deteriorado, armários e outros elementos de carpintaria. - Ajustamentos nas especialidades técnicas, nomeadamente segurança contra incêndio, instalações elétricas, telecomunicações, AVAC/GTC, deteção contra intrusão e contadores de entalpia. - Omissões de arquitetura, incluindo demolição de teto falso, remoção de aparelhos de ar condicionado, betonilhas, barramentos, alçapões, reforço de impermeabilização, barreira de vapor e trabalhos complementares associados a pavimentos e coberturas. - Foram auscultados os projetistas das várias especialidades, nomeadamente a coordenação de projeto para efeitos do apuramento dos valores em causa. - A listagem final de erros e omissões, após análise técnica e validação pela fiscalização, foi remetida pelo fiscal da obra em 26/03/2026, através do documento MyDoc E/12816. - Esta listagem resulta de um processo de apreciação contínuo, desenvolvido ao longo da execução da empreitada, em articulação com as equipas projetistas e o Dono da Obra, tendo permitido consolidar, de forma definitiva, os trabalhos enquadráveis no âmbito do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos. 2.3. Trabalhos complementares n.º 3 e trabalhos a menos n.º 2 (para aprovação): A proposta de trabalhos complementares n.º 3 e de

trabalhos a menos n.º 2 foi igualmente remetida pelo fiscal da obra em 26/03/2026, através do documento MyDoc E/12816. Estes trabalhos foram autonomizados face aos erros e omissões, por resultarem de modificações, ajustamentos e necessidades introduzidas pelo Dono da Obra em fase de execução, enquadrando-se no regime dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do CCP, e dos trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do CCP. Estes trabalhos resultam de um processo de melhoria e adaptação do projeto, decorrente da articulação com a divisão de educação e juventude, os diversos departamentos da escola e as equipas técnicas envolvidas, com vista a assegurar que os espaços intervencionados respondem adequadamente às necessidades funcionais e pedagógicas do estabelecimento de ensino, nomeadamente: - Foram introduzidas alterações em diversos espaços, designadamente através da adaptação de compartimentações interiores, outros elementos construtivos, permitindo uma melhor adequação dos espaços às utilizações previstas. - Ao nível das especialidades, destaca-se a necessidade de preparação de infraestruturas para instalação de equipamentos pedagógicos, nomeadamente quadros interativos nas salas de aula, garantindo-se a sua futura instalação em condições técnicas adequadas, sendo o respetivo fornecimento exterior à presente empreitada. - No que respeita às salas laboratoriais, foram igualmente introduzidas adaptações com vista a assegurar o cumprimento dos requisitos específicos de funcionamento, designadamente ao nível das infraestruturas técnicas e condições de segurança. - A biblioteca foi objeto de reestruturação funcional, de forma a responder às necessidades identificadas pela escola, melhorando a organização e utilização do espaço. - Relativamente aos acabamentos interiores, verificou-se que a solução inicialmente prevista — pintura das paredes existentes — não assegurava um resultado adequado, em virtude das intervenções realizadas (abertura e fecho de

roços), que originaram irregularidades visíveis após ensaios de pintura. Neste contexto, considerou-se necessária a adoção de soluções corretivas que garantam um acabamento compatível com a qualidade global da empreitada, evitando a percepção de degradação precoce (“obra nova com aspeto envelhecido”). - Verificou-se ainda que não estavam previstas soleiras para a caixilharia de alumínio, assentando esta diretamente sobre o betão existente, o que impossibilitava um remate adequado, com potenciais implicações ao nível do desempenho térmico, estanquidade e durabilidade. Assim, foi considerada a aplicação de soleiras em alumínio, na mesma cor da caixilharia, assegurando um remate adequado e o correto desempenho do sistema. - No que respeita à cozinha e ao bar, constatou-se a necessidade de substituição integral das infraestruturas existentes, uma vez que as mesmas não garantiam condições de funcionamento, segurança e fiabilidade adequadas, tendo sido reformuladas de modo a assegurar a sua plena operacionalidade bem como revestimentos de paredes, pisos e tetos. - No âmbito da adequação do edifício às exigências legais e funcionais em matéria de acessibilidades, foi considerada necessária a execução da caixa de elevador no bloco polivalente, bem como das respetivas infraestruturas associadas. Esta intervenção visa garantir o cumprimento dos requisitos de acessibilidade aplicáveis, designadamente no que respeita à circulação vertical entre pisos, assegurando condições de utilização inclusiva por todos os utilizadores do equipamento. Importa referir que, nesta fase, não se encontra incluído o fornecimento e instalação do equipamento elevador propriamente dito, sendo, no entanto, assegurada a preparação integral da infraestrutura necessária à sua futura instalação. A execução da caixa de elevador e das respetivas infraestruturas não se encontrava prevista no projeto inicial, resultando de necessidades identificadas em fase de execução, no âmbito da articulação entre a fiscalização, o dono da obra e

os utilizadores do espaço. - No seguimento dos efeitos provocados pelas condições meteorológicas adversas verificadas no período de inverno de 2025/2026, em particular associadas à tempestade “Kristin”, é necessário proceder à remoção e execução de coberturas inclinadas existentes. Concretamente, a intervenção incidirá sobre os cobertos localizados entre o bloco polivalente e o bloco ímpar. Os trabalhos compreendem a desmontagem controlada dos elementos de cobertura existentes e a execução de nova solução, incluindo estrutura metálica leve autoportante e restantes elementos constituintes do sistema, mantendo-se, no entanto, a estrutura principal existente. A intervenção será realizada garantindo a compatibilização com os elementos construtivos contíguos, sem comprometer a sua estabilidade estrutural, assegurando simultaneamente condições adequadas de segurança, estanquidade e durabilidade. Esta necessidade resultou de danos e fragilidades evidenciados nas coberturas existentes na sequência dos eventos meteorológicos extremos.

3. Enquadramento dos trabalhos complementares no artigo 370.º do CCP: O somatório de todos os trabalhos complementares, incluindo os trabalhos complementares n.º 1 já aprovados relativos ao reforço sísmico, ascende a 1.329.788,28 € + IVA (sem descontar os trabalhos a menos), correspondente a 29,68 % do preço contratual inicial. Assim, verifica-se que o valor acumulado dos trabalhos complementares se mantém abaixo do limite legal de 50 % previsto no artigo 370.º do CCP, encontrando-se, por isso, enquadrado nos limites legalmente admissíveis.

4. Prorrogação do prazo de execução da empreitada (em aprovação); O pedido de prorrogação de prazo foi apresentado pelo empreiteiro em 19/12/2025, registo MyDoc E/10967, solicitando a prorrogação do prazo da empreitada por um período de 7 meses. A necessidade de prorrogação do prazo não decorre de um único fator isolado, mas sim da conjugação de várias circunstâncias supervenientes e objetivas que interferiram com a execução

da obra, designadamente: - A introdução do contrato adicional de reforço sísmico, o qual foi fundamentado na necessidade superveniente de adaptação da solução de obra ao resultado do RAVS e do correspondente projeto de reforço estrutural, circunstância que não se encontrava prevista no contrato inicial. A sua execução revelou-se indissociável do desenvolvimento normal da empreitada, porquanto a continuidade de várias frentes de trabalho ficou condicionada pela prévia execução do reforço estrutural dos blocos polivalente, ímpar e par; - A necessidade de apreciação, validação e execução de erros e omissões identificados após a consignação; - A execução de trabalhos complementares adicionais, destinados à compatibilização entre especialidades e melhoria do desempenho funcional do equipamento; - As condicionantes próprias de uma intervenção de requalificação profunda em edifício escolar existente; - As condições meteorológicas adversas verificadas desde o outono de 2025, com particular incidência no inverno de 2025/2026. No que respeita às condições meteorológicas, a informação oficial consultada evidencia um período prolongado de instabilidade que afetou Portugal continental, com particular expressão na região Centro, condicionando operações de escavação, betonagem, impermeabilização, montagens exteriores, trabalhos em cobertura e acabamentos sensíveis à humidade. (...) A conjugação destes fatores, técnicos e climatéricos, com a natureza da empreitada, tornou objetivamente mais exigente o cumprimento do planeamento original, não se tratando de um mero atraso pontual, mas de um contexto de execução adverso, reiterado e devidamente documentado. Em face da necessidade de execução de trabalhos complementares já contratualizados e agora propostos, da tramitação e execução dos suprimentos de erros e omissões, bem como do impacto das condições meteorológicas adversas no período compreendido entre outubro de 2025 e o final de fevereiro de 2026, considera-se tecnicamente justificada a

prorrogação do prazo de execução da empreitada. Não obstante o prazo solicitado pelo empreiteiro, e considerando os constrangimentos associados ao financiamento PRR, propõe-se a aprovação da prorrogação do prazo até 31 de agosto de 2026, data que coincide com o termo da candidatura, à data da presente informação. 5. Proposta de deliberação: Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1.) Aprovar a proposta de trabalhos complementares n.º 2, referente ao suprimento de erros e omissões, no valor de 157.775,62 € + IVA; a proposta de trabalhos a menos n.º 1, igualmente referente ao suprimento de erros e omissões, no valor de 6.234,09 € + IVA; a proposta de trabalhos complementares n.º 3, no valor de 452.059,90 € + IVA; e a proposta de trabalhos a menos n.º 2, no valor de 174.757,70 € + IVA. No cômputo geral, da conjugação destas propostas resulta um montante líquido de trabalhos complementares de 428.843,73 € + IVA, correspondente ao impacto financeiro real das alterações contratuais agora submetidas à aprovação. 2.) Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de agosto de 2026.” Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 02/06/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou, no âmbito da empreitada de “Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada – CP-CCP-EMP n.º 03/2021, adjudicada a Empribuild, Lda: 1) Aprovar a prorrogação de prazo de execução da empreitada até ao dia 31/08/2026; 2) Aprovar os trabalhos complementares de erros e omissões, no valor de 157.775,62 € (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos) + IVA; 3) Aprovar os trabalhos a menos, referentes ao erros e omissões, no valor de 6.234,09 € (seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e nove cêntimos) + IVA; 4) Aprovar os trabalhos complementares, de natureza

imprevista, no valor de 452.059,90 € (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos) + IVA; 5) Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 174.757,70 € (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos) + IVA; 6) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 – PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA PROVISÓRIA N.º

6 / OBRA: 38/21 DOM - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE

- CP-CCP-EMP N.º 03/2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2026 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público; Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação); 15/03/2021; Firma Adjudicatária: Empribuild, Lda.; Valor base: 4.528.301,89 € + IVA; Valor de adjudicação: 4.481.040,82 € + IVA; (1) Revisão de Preços Extraordinária Provisoria n.º 6 (até Auto n.º 27): (para aprovação) 340.958,29 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação); 27/10/2022; Contrato n.º 35/2023: 28/03/2023; Contrato Trabalhos Complementares n.º 106/2024; 12/09/2024; Visto Tribunal de Contas: 14/07/2023; Aprovação do PSS: 04/01/2024; Consignação: 04/01/2024; Prazo de Execução: 720 dias. Conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até dezembro 2025, conforme Diário da República, II Série, N.º 41/2026, Data da publicação 27/02/2026, Aviso N.º 4290, propõe-se a aprovação: -*

Revisão preços extraordinária provisória n.º 6: 340.958,29 € + IVA, (para aprovação).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/06/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária provisória n.º 6, no valor de 340.958,29 € (trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos) + IVA, referente à empreitada “Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - CP-CCP-EMP n.º 03/2021”, adjudicada à Empresa Emprbuild, Lda, autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva adenda ao contrato a celebrar, para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - VENDA DO LOTE N.º 138 A DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MAPEI

PORTUGAL, SA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2026 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Na reunião do Executivo realizada em 19/03/2025, foi deliberado autorizar a cedência da posição contratual da sociedade “Maçarico, S.A.” para a sociedade “Mapei Portugal, S.A.”, respeitante à venda do lote n.º 138A, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6115 da UFCP e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 17853, da Freguesia de Cantanhede, tendo sido igualmente aprovada a minuta do “Contrato de Cedência de Posição Contratual de Contrato-Promessa de Compra e Venda”. O referido contrato foi devidamente celebrado entre o Município de Cantanhede e as sociedades Maçarico, S.A. e Mapei Portugal, S.A., nos termos e condições constantes da minuta aprovada. Em 27 de maio de 2025, foi outorgada a*

escritura de compra e venda do referido lote n.º 138 A. Em 08/05/2026, a empresa apresentou um pedido de prorrogação do prazo para início da construção, previsto na alínea d) das condições de venda constantes da escritura de compra e venda anteriormente referida, até 31 de dezembro de 2027, fundamentando tal pedido pelo facto de o projeto de construção ter sofrido múltiplos ajustamentos, resultantes das recentes evoluções no mercado dos produtos químicos para a construção, agravadas pela atual conjuntura geopolítica, o que inviabiliza o início imediato da obra. Face ao exposto e, caso assim seja superiormente entendido, propõe-se que o Executivo Camarário delibere autorizar a prorrogação do prazo solicitada, até 31 de dezembro de 2027, mantendo-se inalteradas as restantes cláusulas constantes da escritura de compra e venda outorgada em 27/05/2025.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Atendendo aos fundamentos apresentados pela empresa, concordo com a proposta de prorrogação do prazo para o início da construção até dezembro de 2027, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas constantes da escritura de compra e venda outorgada em 27 de maio de 2025.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor daquele Departamento, deliberou autorizar a prorrogação de prazo para o início da construção no Lote n.º 138 A, da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Mapei Portugal, S.A., até ao dia 31 de dezembro de 2027, mantendo-se as restantes condições fixadas na deliberação de 19 de março de 2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - PRÉMIOS PME LÍDER' 25 / EMPRESAS DO CONCELHO GALARDOADAS

COM O VOTO DE RECONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2025 pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“O estatuto PME Líder foi lançado pelo IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, em 2008, com o propósito de distinguir empresas com perfis de desempenho superiores, conferindo-lhes notoriedade e criando-lhes condições otimizadas de financiamento para desenvolverem as suas estratégias de crescimento e de reforço da sua base competitiva. Este reconhecimento é atribuído pelo IAPMEI, I.P. e, no caso das empresas do setor do turismo, pelo Turismo de Portugal, I.P., em parceria com o setor bancário e as Sociedades de Garantia Mútua, sendo reservado a empresas que evidenciem elevados padrões de competitividade, resiliência, sustentabilidade económico-financeira e capacidade de criação de valor. Podem aceder ao estatuto PME Líder as Pequenas e Médias Empresas (PME) que cumpram um exigente conjunto de critérios de admissibilidade, designadamente a regularização da sua situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Segurança Social e o Banco de Portugal, a inexistência de salários em atraso, a ausência de situações de insolvência ou reestruturação financeira, bem como o cumprimento de um conjunto rigoroso de indicadores económico-financeiros, entre os quais a obtenção de resultados líquidos positivos, níveis adequados de autonomia financeira, rentabilidade, capacidade de geração de EBITDA e volume de negócios. No âmbito da edição PME Líder 2025, foram distinguidas 550 empresas na Região Metropolitana de Coimbra – Comunidade Intermunicipal, número revelador da dinâmica empresarial do território e da capacidade competitiva do tecido económico regional. No que respeita ao concelho de Cantanhede, foram reconhecidas 43 (quarenta e três) empresas com o referido estatuto, designadamente: A.M.C. Porto - Comércio de Pavimentos em Madeira, Unipessoal Lda.; Arocal - Extracção e Transformação de Pedra de Calcário, Lda.; Artsteel, Lda.; Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda.; Coimbris - Produtos Alimentares,*

Unipessoal Lda.; Cristalmex - Indústria de Vidros, S.A.; Distrialvas - Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A.; Estação do Som - Restaurante, Bar, Sala de Bailes e Variedades, Lda.; Eurocash 2 - Cash and Carry, Lda.; Farmácia Secades, Unipessoal Lda.; Fernando Marques & Marques, Lda.; Fruti - Taipina, Lda.; Garagem Estrela de Cantanhede - Sacarrão & Sacarrão, Lda.; Gum Chemical Solutions, S.A.; Iberconcept - Consultadoria e Projectos, Lda.; Isidro Pessoa, Lda.; José Sarilho & Filhos - Instalações Eléctricas e Canalizações, Lda.; Kemi - Pine Rosins Portugal, S.A.; Luís Filipe Frota Viegas de Carvalho, Unipessoal, Lda.; Luminescências, S.A.; Lurdes Ramos, Unipessoal, Lda.; M. Cardoso Correia & Filhos, Lda.; Manuel Silva Saleiro, Lda.; Mário Miranda de Almeida, S.A.; Marvãomáquinas - Aluguer de Máquinas, Lda.; Metalcarlos - Serralharia Civil, Unipessoal Lda.; Metalcentro - Construções Metalomecânicas, Lda.; Os Novos Construtores de Cidália Soares Ramos, Lda.; Paulino & Rodrigues, Lda.; Pentacool - Equipamentos Hoteleiros de Refrigeração, Lda.; Pereira Doce - Pastelaria, Lda.; Proposta do Dia, Lda.; Rei & Rei, Lda.; Restaurante e Café Panorama, Lda.; Sérgio G. Oliveira, Unipessoal Lda.; Serralharia Faim Colete, Lda.; Sobrais - Fábrica de Radiadores e Componentes Térmicos, Lda.; Transpioneiro - Transportes, Lda.; Ventiplast - Moldagem de Plásticos, Lda.; Vesam - Engenharia, S.A.; Vhumana, S.A.; Volta Matinal Unipessoal, Lda.; e Woodser Indústria de Madeira, Lda. Este reconhecimento assume particular relevância para o concelho de Cantanhede, na medida em que evidencia a capacidade competitiva, a resiliência e a qualidade do tecido empresarial local, traduzindo-se num sinal claro da maturidade económica do território e da capacidade das suas empresas para competir em mercados nacionais e internacionais. Com efeito, no exercício económico de 2024, estas 43 empresas registaram, em conjunto, um volume de negócios de aproximadamente 328,8 milhões de euros, resultados líquidos globais de cerca de 14,7

milhões de euros e um volume de exportações na ordem dos 100,4 milhões de euros, indicadores particularmente expressivos da relevância destas entidades para a economia local e regional. No domínio das exportações, importa ainda salientar que o concelho de Cantanhede se afirma como o território com maior volume exportador da Região Metropolitana de Coimbra, representando cerca de 25% das exportações regionais geradas pelas empresas galardoadas. Importa realçar que o reconhecimento destas empresas, a par do contributo dos demais agentes económicos sediados no concelho, evidencia o papel estruturante que desempenham no desenvolvimento económico e social do Concelho de Cantanhede, constituindo-se como agentes dinamizadores da criação de riqueza, da geração de emprego e da fixação de população no território. Paralelamente, assumem-se como importantes fatores de atração de investimento, de promoção da inovação e de valorização das cadeias produtivas locais, contribuindo decisivamente para a afirmação de Cantanhede como um concelho competitivo, empreendedor e economicamente sustentável. Cumpre ainda reconhecer que muitas destas entidades mantêm uma estreita relação de proximidade com a comunidade local, contribuindo, direta ou indiretamente, para iniciativas de responsabilidade social, para o fortalecimento das redes económicas do concelho e para a valorização da identidade empresarial do território, desempenhando, deste modo, um relevante papel na promoção da coesão económica e social do concelho. Face ao exposto, proponho que a presente informação seja submetida ao órgão executivo, para conhecimento, e que seja ponderada a aprovação de um voto de reconhecimento às 43 empresas do concelho distinguidas com o estatuto PME Líder 2025, pelo mérito do trabalho desenvolvido e pelo contributo que prestam ao fortalecimento do tecido empresarial, à criação de riqueza, emprego, bem como ao desenvolvimento económico e social do concelho de Cantanhede.” A Câmara tomou

conhecimento e, por unanimidade, deliberou atribuir um Voto de Reconhecimento às empresas galardoadas com os prémios PME Líder 2025, pelo mérito do trabalho desenvolvido e pelo contributo que prestam ao fortalecimento do tecido empresarial, à criação de riqueza, emprego, bem como ao desenvolvimento económico e social do concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA / XII

FESTIVAL DAS SOPAS E DO BOLO MULATO 2026: O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação Musical da Pocariça realizou nos dias 24 e 25 de abril o XII Festival de Sopas e Bolo Mulato na sua sede, na Pocariça. Esta iniciativa vem juntar-se ao vasto programa de mostras gastronómicas e de produtos endógenos do concelho e visa proporcionar uma oferta diversificada deste suporte alimentar tão alicerçado na nossa região, como é a sopa, tendo aqui como complemento o Bolo Mulato, a estrela do evento. Doce tradicional da região da Pocariça, o Bolo Mulato, famoso pela sua textura densa e sabor a canela, assume um lugar preponderante na doçaria pocaricense, sendo indispensável nas mesas familiares em dias festivos. Durante os dias em que o evento decorreu, foi complementado com uma mostra de pintura da autoria de Mafalda Pessoa Jorge. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede, e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Musical da Pocariça no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), como apoio à*

realização da iniciativa “Festival de Sopas e Bolo Mulato”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Musical da Pocariça, no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com o evento “XII Festival das Sopas e do Bolo Mulato 2026” realizado nos dias 24 e 25 de abril do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS / V

FESTIVAL DA COSTELETA RECHEADA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Grupo Desportivo de Sepins levou a efeito o V Festival da Costeleta Recheada, durante os dias 10, 11 e 12 de abril, em Sepins. Este evento destaca particularmente esta iguaria preparada com esmero, cuja aceitação tem tido um êxito considerável. A costeleta recheada é também complementada por outras*

ofertas gastronómicas que conferem e reforçam a oferta para o diversificado público que ali aflui. O evento contou ainda com um programa de animação musical com a participação de Francisco Saldanha, Plano V e Minibanda de Sepins. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo de Sepins no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da 5.ª edição do Festival da Costeleta Recheada, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Sepins, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização do “V Festival da Costeleta Recheada”, realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril do corrente ano, em Sepins, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LÚCIA-LIMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL / IV

CLÁSSICAS 2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“As “IV Clássicas” são um projeto cultural, com programação regular, organizado pela Lúcia-Lima Associação Cultural, secção de Cantanhede do Cineclub Bairrada, uma programação em rede com restantes secções do Cineclub Bairrada – Anadia, Mealhada, Águeda, Oliveira do Bairro e, brevemente, Vagos e Mira. O Cineclub Bairrada dedica a sua atividade à divulgação do cinema e ao desenvolvimento cultural, histórico e técnico da arte cinematográfica, com especial interesse na preservação do património imaterial e apoio a artistas da região. 2025 é o 10.º ano de programação mensal deste projeto e prevê a realização de 20 sessões, 8 das quais ao ar livre, com uma adesão média de 107 espectadores, tendo sido verificado um aumento de 103,5% relativamente a 2024. Note-se que as sessões em formato de cine-concertos, cinema ao ar livre e com a presença de uma figura do cinema nacional são as que mais público granjeiam, tendo sido registados 150, 200 e mesmo 300 espectadores nestas iniciativas. As sessões têm apresentadores diferentes, cinéfilos da comunidade local, contando já o projeto com 80 figuras distintas desde o seu início. Importa realçar o aumento do número de filmes portugueses na programação, inclusivamente alguns filmes de autores da região, a inclusão de documentários sobre tradições da região (Projeto Herança do Cineclub Bairrada) e a extensão com filmes vencedores do Marmostra bem como do Festival Caminhos do Cinema Português. Relativamente aos cine-concertos, que contam com a participação de artistas locais, o projeto regista o crescimento e projeção dos mesmos, com expansão para pontos fora da zona centro, como Torres Novas ou Setúbal, tendo sido formalizada uma parceria com o Film Fest*

de Setúbal, que integra agora na sua programação cine-concertos criados por músicos do concelho de Cantanhede. Durante o ano corrente foram exibidos: - Cinema IV Clássica “Os Demónios de Alcácer Quibir” e “Era uma vez no Apocalipse”, com apresentação de Sérgio Godinho; - Festa Cine-Carnaval, com Cine Hangover Band; - Cinema IV Clássica “O campeão”, de Franco Zefirelli e Foto-concerto “Prémio de Fotografia Photofest 2023”, com Cabra Cor de Rosa; - Cinema IV Clássica “No canto Rosa”, de Cláudia Rita Oliveira; - Cinema IV Clássica “Ensaio sobre a cegueira”, de Fernando Meirelles; - Cinema IV Clássica “Voando sobre um ninho de cucos” e Apresentação do vídeo musical “Dona Carlota Joaquina” do músico Cristiano Neves; - Sessão de Curtas-Metragens: “Raízes do Saber”; - Mostra de curtas e documentário “Ontem e Hoje: as imagens de Abril”; - Casa da Esquina de Coimbra; - Cine-Concerto IV Clássica “O barco (The boat)”, de Buster Keaton e Edward F. Cline; - Cine-Concerto IV Clássica “Músicas com história”, com a Filarmónica de Covões; - Cine-Concerto Clássica “Marinheiro por encomenda (Steamboat Bill Jr)”, de Buster Keaton; - Cinema ao ar livre “O Gendarme de Saint-Tropez”, de Jean Girault; - Projeção de Curtas-Metragens: Vencedores do Marmostra International Film Festival 2025; - Foto-Concerto “Som”, com Vasco Espinhal Otero, Dulce Cruz, João Almeida, Sylvain Barreto e Hélder Santos. De salientar ainda o projeto Cine Teatro, previsto no plano anual de atividades para 2025 e apresentado ao Município de Cantanhede. Este projeto consiste em “efetuar o registo audiovisual de algumas peças de teatro de grupos da região Gândara Bairrada (primeiramente no concelho de Cantanhede) com edição cinematográfica para posteriormente serem lançados os filmes para programação em toda a referida região, em sessões com projeção indoor ou outdoor”. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, complementando a programação cultural concelhia por meio desta expressão artística como é o cinema,

partilhada com outras expressões num cruzamento e interdisciplinaridade profícuas, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Lúcia-Lima Associação Cultural, secção de Cantanhede do Cineclub Bairrada, pela realização das “IV Clássicas” no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), considerando esta iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho, numa dimensão eclética e congregadora de vários níveis etários. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Lúcia-Lima Associação Cultural, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento “IV Clássicas 2025”, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE / 3.ª MOSTRA GASTRONÓMICA DA CHANFANA E DA LAMPANTANA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede realizou nos dias 2 e 3 de maio a 3.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana, junto à sua sede social, em Cantanhede. Foi o retomar desta iniciativa diferenciadora que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. A chanfana e a lampantana, expressões maiores da nossa tradição gastronómica, encontram no barro, no vinho tinto e no lento labor do forno de lenha a sua forma mais autêntica. Esta mostra pretende, precisamente, celebrar esse património culinário de fogo brando, broa cozida e receita herdada, valorizando saberes, práticas e referências identitárias profundamente enraizadas na nossa região. Da oferta constavam ainda iguarias como a sopa camponesa e a carne de porco à alentejana, sendo que também os doces, como a aletria e as papas de abóbora complementaram o generoso cardápio. O programa foi complementado com animação musical durante o primeiro dia do certame. Considerando a retoma e a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da 3.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana, ocorrida nos dois dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de*

atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), destinado a apoiar na realização da “3.ª Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana”, levada a efeito nos dias 2 e 3 de maio, junto a sua sede, em Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE POVOENSE / XIV

MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pelo Sporting Clube Povoense, teve lugar na Póvoa da Lomba, na sede do Sporting Clube Povoense, a XIV Mostra Gastronómica do Caracol, nos dias 15, 16 e 17 de maio, evento que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas e de produtos endógenos do concelho. Considerando a peculiaridade agrícola-gastronómica que caracteriza o concelho de Cantanhede, na sua diversidade regional, a Mostra Gastronómica do Caracol visa destacar e explorar a versatilidade desta apreciada iguaria, aliando a tradição à inovação, proporcionando a degustação de diversas receitas protagonizadas pelo caracol, contando ainda com uma vertente*

cultural. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Sporting Clube Povoense, da Póvoa da Lomba, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XIV Mostra Gastronómica do Caracol, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/06/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Sporting Clube Povoense, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da XIV Mostra Gastronómica do Caracol, levada a efeito nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, na localidade de Póvoa da Lomba, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ / XVI FESTA DA FAVA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã realizou nos dias 08, 09 e 10 de maio a XVI Festa da Fava, em Ourentã. Considerando a peculiaridade agrícola e gastronómica que caracteriza o concelho de Cantanhede, na sua diversidade regional, mas com distinta unidade local, a Festa da Fava visa destacar esta apreciada iguaria da família das leguminosas, cujo ciclo da natureza nos concede durante o mês de maio, fazendo jus ao ditado “Favas: maio as deu, maio as levou”. Este certame pretende destacar não só o processo de confeção peculiar das favas que se pode constatar por todo o concelho, mas dá lugar também a outras relevantes iguarias gastronómicas, sempre aliando um vasto e diversificado programa de animação cultural. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XVI Festa da Fava, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço

Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da “XVI Festa da Fava”, levada a efeito nos dias 8, 9 e 10 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES NAS MARCHAS

POPULARES 2026: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "*As Marchas Populares no concelho de Cantanhede representam uma autêntica manifestação de alegria e união, refletindo o forte espírito comunitário através da participação e dinamismo que caracterizam o movimento associativo concelhio. Celebram de forma festiva a chegada do verão e dos Santos Populares, evocando tradições ligadas às sementeiras e às colheitas. É um tempo em que o convívio, a animação e o sentimento de pertença ganham vida nas pequenas comunidades e se estendem por todo o concelho. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 21 de junho, domingo, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade. Na noite de 28 de junho, domingo, noite de S. Pedro, será a vez dos grupos se apresentarem na cidade de Cantanhede. Para apoio à concretização desta expressão de cariz popular, considerando o relevante envolvimento das comunidades e atendendo aos elevados encargos que a concretização de cada um dos grupos participantes assume, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.250,00€*

(dois mil duzentos e cinquenta euros) a cada grupo participante em ambos os desfiles. Considerando que os momentos de apresentação/desfile sob a organização do Município abrangem a participação na Praia da Tocha e em Cantanhede, a não participação na Praia da Tocha será também objeto de penalização na ordem dos 40% do total da verba a atribuir. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 05 de junho, no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede. A segunda tranche, com o valor remanescente, será paga após a confirmação da realização do evento, por parte do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas. Em caso de incumprimento das condições de participação, as verbas já atribuídas terão de ser repostas pelas respetivas coletividades no prazo máximo de um mês após comunicação formal. Mais se sugere que seja considerada uma majoração de 900,00€ para as marchas que se apresentarem com um grupo de crianças com coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, ou de 700,00€ se o grupo for constituído por um número mínimo de 10 pares, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se supõe ser apenas uma: Arrôtas. Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil da Gira Sol, Febres, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Os temas com que os diversos grupos se apresentam, são pautados pela riqueza e diversidade, no domínio de uma herança cultural relevante. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos, nos termos do quadro que se anexa: - Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação Desportiva Recreativa e Cultural Pocariça – Arrôtas, com o tema “O amola-tesouras”; - Marcha de Cantanhede Cidade, a pagar à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cantanhede, com o tema “10 anos da nossa marcha”; - Marcha de Covões – Seadouro, a pagar à Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro – AMDS,

com o tema “Homenagem ao Músico”; - *Marcha de Febres, a pagar ao Febres Sport Club, com o tema “Na janela da minha rua”; - Marcha da Gira Sol, a pagar à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, com o tema “Crescer com histórias”; - Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, com o tema “130 anos do cinema”; - Marcha de Sepins, a pagar à Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, com o tema “Varinas e pescadores”; - Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Moradores da Caniceira, com o tema “Memórias”; - Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar, com o tema “Ver para crer”. À Marcha Infantil da Gira Sol, de Febres, que apenas se apresentará em Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 700,00€, a pagar aquando do pagamento da segunda tranche. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2026 seja de 19.600,00€ (dezanove mil e seiscentos euros), distribuído conforme tabela anexa ao presente documento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/05/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor global de 19.600,00€ (dezanove mil e seiscentos euros) a pagar a cada um dos grupos de participantes nas Marchas*

Populares do Concelho de Cantanhede — 2026, da seguinte forma: o valor de 3.150,00€ (três mil, cento e cinquenta euros) à Marcha das Arrôtas, a pagar à ADRCPA-Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas; o valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Marcha de Cantanhede, a pagar à Fábrica Igreja da Paróquia Cantanhede; o valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Marcha de Covões, a pagar à Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro - A M D S; o valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Marcha de Febres, a pagar ao Febres Sport Clube; o valor de 700,00€ (setecentos euros) à Marcha Infantil da Gira-Sol, a pagar à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres; o valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; o valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Marcha de Sepins, a pagar à Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural; o valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Moradores da Caniceira; o valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar; 2) O pagamento será efetuado em duas tranches: a primeira tranche até ao dia 15 de junho, no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede; a segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas; 3) Os subsídios em causa serão pagos ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com as restantes condições preconizadas na referida informação do DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

**48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS /
REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –
SUBPROGRAMA 3 / APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO / REQUALIFICAÇÃO E
APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS / APOIO SISTEMA DE**

REGA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: “O Campo de Futebol Engenheiro Barreiros, propriedade do Grupo Desportivo de Sepins, constitui o principal palco de desenvolvimento de toda a atividade desportiva do Clube. A instalação desportiva tem vindo a beneficiar, ao longo dos anos, de diversas melhorias, em função das possibilidades financeiras do Clube e com o apoio do Município, destacando-se, entre outras intervenções, a construção de uma nova bancada e os trabalhos de manutenção dos relvados sintéticos. O Grupo Desportivo de Sepins e a União Recreativa de Cadima são, atualmente, os únicos clubes do Concelho que desenvolvem a modalidade de futebol em instalações desportivas próprias, contando, para o efeito, com o apoio regular do Município de Cantanhede. Recentemente, verificou-se uma avaria na bomba do sistema de rega dos relvados sintéticos, cuja reparação representou para o Clube uma despesa no valor de 1.606,71€ (IVA incluído). Face ao exposto, e ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, nomeadamente do Subprograma 3 – Apoio a Obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento de Instalações Desportivas, atendendo ainda às limitações financeiras manifestadas pelo Clube, caso superiormente se entenda, propõe-se a atribuição de um subsídio excecional ao Grupo Desportivo de Sepins, destinado a participar a despesa inerente à reparação do sistema de rega do relvado sintético, no montante de 1.606,71€.” Em 26/05/2026, o

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Sepins, no valor de 1.606,71€ (mil, seiscentos e seis euros e setenta e um cêntimos), no âmbito da Candidatura ao Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), destinado a participar nas despesas inerentes à reparação do sistema de rega do relvado sintético, nos termos da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO - APOIO ÀS DESPESAS DE LANCHES / ANO LETIVO

2025/2026: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 10/11/2025, do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, no que se reporta ao apoio aos lanches das crianças que frequentam as AAAF’s; Considerando a responsabilidade assumida há largos anos pelas associações de pais para assegurar os lanches às crianças que frequentam as AAAF’s; Considerando o numero de crianças que frequentam as atividades de animação e apoio à família dos jardins de infância de Ançã, Cantanhede, Cordinhã, Murtede, Ourentã e Pocariça, pelo presente sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio às entidades*

constantes da tabela em anexo para fazer face às despesas com lanches de setembro a julho do presente ano letivo (2025/2026), tendo em consideração as crianças inscritas e a frequentar esta valência dos jardins de infância. Entidade: Associação de pais e encarregados de educação da escola básica de Ançã; JI: Ançã; N.º crianças em frequência: 49; Setembro-Dezembro 25: 2 156,00€; Janeiro-Julho 26: 3 773,00€; Total: 5 929,00€; Entidade: Associação de pais do jardim de infância da Escola n.º 1 de Cantanhede; JI: Cantanhede; N.º crianças em frequência: 95; Setembro-Dezembro 25: 4 180,00€; Janeiro-Julho 26: 7 315,00€; Total: 11 495,00€; Entidade: Associação de pais e encarregados de educação do jardim de infância da rede pública de Murte de; JI: Murte de; N.º crianças em frequência: 17; Setembro-Dezembro 25: 748,00€; Janeiro-Julho 26: 1 309,00€; Total: 2 057,00€; Entidade: Associação de pais e encarregados de educação da escola básica do 1º ceb com jardim de infância de Ourentã; JI: Ourentã; N.º crianças em frequência: 18; Setembro-Dezembro 25: 792,00€; Janeiro-Julho 26: 1 386,00€; Total: 2 178,00€; Entidade: Associação de pais do jardim de infância da Pocariça; JI: Pocariça; N.º crianças em frequência: 37; Setembro-Dezembro 25: 1 628,00€; Janeiro-Julho 26: 2 849,00€; Total: 4 477,00€; Total Setembro-Dezembro 25: 9 504,00€; Total Janeiro-Julho 26: 16 632,00€; Total: 26 136,00€. Ademais se informa que as restantes entidades parceiras para o efeito não estão contempladas na presente informação, pois ainda não apresentaram a documentação tida por necessária para o efeito, designadamente o RCBE.” Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento de verba, emitidas em 28/05/2026 e 29/05/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor global de 26.136,00€ (vinte seis mil, cento e trinta e seis euros), para

fazer face às despesas no âmbito das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, nomeadamente, nas despesas com os lanches dos alunos nos meses de setembro de 2025 até julho de 2026, distribuído da seguinte forma: APEBA – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, o valor de 5.929,00€ (cinco mil, novecentos e vinte e nove euros); Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 Cantanhede, o valor de 11.495,00€ (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco euros); Associação de Pais Encarregados Educação Jardim Infância Rede Pública Murte de, o valor de 2.057,00 € (dois mil e cinquenta e sete euros); Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da EB do 1.º Ciclo com JI de Ourentã, o valor de 2.178,00€ (dois mil, cento e setenta e oito euros); Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, o valor de 4.477,00€ (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 DE A 16 DE JUNHO DE 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a de 16 junho de 2026.

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h30m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----